



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II



ANO XLV - Nº 145

QUARTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 169ª SESSÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

- Nº 1.347/90, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 336/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.2 - Mensagem do Governador do Distrito Federal

- Nº 128/90-DF (nº 101/90, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.3 - Leitura de Projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 188/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera dispositivos da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, que regula o exercício da profissão de aeronautas e dá outras providências.

1.2.4 - Requerimentos

- Nºs 383 a 387/90, de autoria do Senador José Paulo Bisol, solicitando ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Procurador-Geral da República, Tribunais Su-

periores, Tribunal de Contas da União e ao Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, informações que menciona.

1.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR RUY BACELAR - Desestatização da economia brasileira.

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL - Alienação de bens imóveis funcionais e outros do Distrito Federal pertencentes à União ou ao Distrito Federal.

1.2.6 - Requerimento

- Nº 388/90, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 118/90, que declara de utilidade pública os serviços de radioamador e de rádio-cidadão.

1.2.7 - Apreciação de matéria

- Requerimento nº 382/90, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, lido em sessão anterior, solicitando autorização do Senado para ausentar-se do País, no período de 29 do corrente a 6 de novembro. Aprovado.

1.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1990 (nº 240/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio comercial

celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Brasília, a 16 de outubro de 1989. Aprovado. A promulgação.

Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1988, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias. Extinção da urgência e adiamento da votação da matéria a fim de ser feita na sessão de 21-11-90, nos termos dos Requerimentos nºs 389 e 390/90, respectivamente.

Projeto de Resolução nº 55, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira. Extinção da urgência e adiamento da votação da matéria a fim de ser feita na sessão de 21-11-90, nos termos dos Requerimentos nºs 391 e 392/90, respectivamente.

- Projeto de Lei do Senado nº 299/89, que cria a Fundação Machado de Assis e dá outras providências. Votação adiada por falta

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem. 2.200-exemplares.

de quorum, após parecer da Comissão de Educação, tendo usado da palavra os Srs. João Menezes, Chagas Rodrigues, Mauro Benevides e Marco Maciel.

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1990 (nº 167/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, em Maputo, em 1º de junho de 1989. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Lei do DF nº 27, de 1990 de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados no Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum**

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores. **Votação adiada por falta de quorum**

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competên-

cia do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Votação adiada por falta de quorum**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum**

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1990, de autoria do Senador Mata-Machado e outros Senhores Senadores, que suspende a aplicação do art. 62 e altera o § 2º do art. 64 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a exploração dos serviços de telecomunicações. **Apreciação sobrestada.**

1.3.1 - Comunicação da Presidência

- Prejudicialidade do Requerimento nº 388/90, lido no expediente da presente sessão, em virtude da falta de quorum.

1.3.2 - Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAURÍCIO CORREA - Repúdio a críticas do porta-voz da Presidência da República, Sr. Cláudio Humberto Rosa e Silva, a declarações do Presidente em exercício da OAB sobre Portaria do Ministério da Justiça que impõe censura aos programas de rádio e televisão.

SENADOR JAMIL HADDAD - Pressão das empresas distribuidoras de petróleo

contra os donos de postos, obrigando-os a diminuir a margem de lucro. Artigo da Tribuna de Imprensa, edição de 29-10-90, intitulado "Chega de tanta mistificação", em defesa das empresas nacionais.

SENADOR ALFREDO CAMPOS - Manifestação da população de Ouro Preto - MG, em defesa de seu patrimônio histórico e cultural.

SENADOR ODACIR SOARES - Revisão constitucional.

SENADOR NELSON WEDEKIN - Atuação do Conin no desenvolvimento da informática, a propósito de sua reformulação pretendida pelo Governo.

SENADOR RONALDO ARAGÃO - Protesto contra a retenção, por parte do Banco da Amazônia - BASA, de recursos constitucionais destinados às regiões Norte e Centro-Oeste.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Artigo publicado no Correio Braziliense, "sob o título Em defesa da Sudene e do Finor".

1.3.3 - Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, à 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 - ENCERRAMENTO**2 - ATO DO PRESIDENTE**

- Nº 119/89 (Republicação)

3 - MESA DIRETORA**4 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****5 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 169ª Sessão, em 30 de outubro de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Amir Lando - João Menezes - Antonio Luiz Maya - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Cid Saboia de Carvalho - Mauro Benevides - Marcondes Gadelha - Marco Maciel - Francisco Rollemberg - Ruy Bacelar - João Calmon - Jamil Haddad - Nelson Carneiro - Mauricio Corrêa - Pompeu de Sousa - Meira Filho - Roberto Campos - Loureberg Nunes Rocha - Mendes Canaã - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Márcio Berezoski - Nelson Wedekin - Alberto Hoffmann - José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1ª Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.347/90, de 25 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 336, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

Encaminhe-se cópia ao requerente

MENSAGEM DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

Nº 128/90-DF (nº 101/90, na origem), de 26 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 53, de 1990, que autoriza a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a doar os imóveis que especifica, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 124, de 26 de outubro de 1990).

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1ª Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 1990

Altera dispositivos da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, que regula o exercício da profissão de aeronauta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ª O art. 21 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.....

§ 1ª Na Aviação Geral, compreendendo, sem exceção, todos os setores, e nos vôos das empresas de transporte regional e em vôos internacionais regionais de transporte regular realizados por tripulação simples, se houver intervalo programado da viagem por mais de quatro horas consecutivas e forem proporcionadas pelo empregador acomodações adequadas para repouso dos tripulantes, a jornada poderá ter a duração acrescida de até metade do tempo de intervalo, mantendo-se inalterados os limites prescritos na alínea a do art. 29 desta lei.

§ 2ª.....

§ 3ª Para fins do regresso à base domiciliar após cumprir sua jornada normal, o aeronauta poderá, na condição de tripulante-extra ou passageiro-a-serviço, estendê-la até os limites estabelecidos para a tripulação de revezamento, sendo, então, observado o intervalo de repouso correspondente; nas mesmas condições, poderá deslocar-se para fins de assumir escala de serviço, considerado o tempo de deslocamento para efeito do correspondente

intervalo de repouso ou de cômputo na jornada do tipo de tripulação que vier a integrar."

Art. 2ª O art. 23 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A duração do trabalho do aeronauta, computados os tempos de vôo; de trânsito - tempo em terra, entre escalas, durante a viagem -; de serviço de reserva; de serviço de sobreaviso - contado conforme o § 2ª do art. 25 -; de deslocamento - como tripulante-extra ou passageiro-a-serviço - e os tempos de treinamento em simulador, observará os limites semanais fixados pela CLT, a cento e setenta e seis horas mensais nos casos de tripulantes de aeronaves certificadas exclusivamente para vôos VFR - visual - e a cento e cinquenta e seis horas mensais, nos casos de tripulantes de aeronaves certificadas para vôo IFR - por instrumento e/ou noturnos."

Parágrafo Único. Para os fins desta lei, o tempo gasto no transporte terrestre entre o local de repouso e o da apresentação, e vice-versa, ainda que em condução fornecida pela empresa, na base do aeronauta ou fora dela, não será computado como de trabalho."

Art. 3ª O art. 24 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Na Aviação Geral, compreendendo, sem exceção, todos os seus setores, o período de serviço fora da base domiciliar será de até vinte e um dias, contado do dia da saída até o regresso à mesma, observado o disposto no art. 34 desta lei.

Parágrafo Único. Dentro de cada grupo de sete dias fora da base domiciliar deverá ser observado pelo menos um período de repouso de 24 horas consecutivas."

Art. 4ª O art. 25 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Sobreaviso é o período de tempo não excedente a doze horas em que, na sua base domiciliar, o aeronauta, em local de sua escolha, permanece à disposição do empregador, devendo até noventa minutos após receber comunicação, apresentar-se no aeroporto ou outro local determinado; fora de sua base domiciliar, a permanência é a partir do local de pernoite, devendo, dentro de até noventa minutos após receber comunicação, estar pronto para deslocar-se do hotel ao aeroporto.

§ 1º No transporte regular, na base contratual, o número de escalas de serviço de sobreaviso será de até duas semanais e de até oito mensais; nos demais setores, na base contratual, a até cinco mensais e, fora da base contratual ou de escala de serviço compreendendo as duas situações, a até seis semanais, sendo que, em qualquer dos casos, a até vinte e duas escalas de serviço de sobreaviso mensalmente.

§ 2º O tempo de serviço de sobreaviso será computado à razão de 1/3 para efeito dos limites da jornada e da semana e integralmente para efeito dos limites mensais de trabalho."

Art. 5º O art. 26 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O serviço de reserva é o período de tempo em que o aeronauta permanece, por determinação do empregador, em local de trabalho, à sua disposição.

§ 1º O período de serviço de reserva será de até seis horas no transporte regular e de até oito horas nos demais setores.

§ 2º Previsto o serviço de reserva por prazo superior a 3 (três) horas, o empregador deverá assegurar ao aeronauta acomodações adequadas para o seu descanso.

§ 3º Dentro de até trinta dias após a publicação desta lei, será instalada Comissão Tripartite Paritária, formada por representantes do Poder Executivo, indicados pelos Ministérios do Trabalho e da Aeronáutica, dos empregadores e trabalhadores, indi-

cados pelos seus órgãos de classe de nível nacional, com a incumbência de definir o tipo e condições das acomodações compatíveis com o trabalho do aeronauta."

Art. 6º O art. 27 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Viagem é o lapso do tempo compreendido entre zero e vinte e quatro horas, ou fração desse período, em que o tripulante sai de sua base domiciliar até o seu regresso para fins de pernoite ou folga.

§ 1º

.....

§ 2º É facultado ao empregador fazer com que o tripulante cumpra uma combinação de etapas de voo, passando por sua base domiciliar sem ser dispensado do serviço, desde que obedecida a programação prevista, observadas as limitações estabelecidas nesta lei.

§ 3º

Art. 7º O art. 30 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30

§ 2º Os limites de tempo de voo em período inferior a trinta dias serão proporcionais ao limite mensal mais dez horas."

Art. 8º O artigo 33 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. A concessão de acomodações e de transporte ao aeronauta, compatíveis com o exercício e as peculiaridades da profissão, obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º Fora de sua base domiciliar, são asseguradas acomodações para repouso e condução entre o aeroporto e o local de repouso, sendo que, exceto no transporte regular e, salvo acordo entre as partes, nas operações dos demais setores com base fixa, o empregador, ao invés de assegurar diretamente a condução e acomodações ao aeronauta, poderá ressarcir-lo das respectivas despesas, devendo, então,

ser-lhe adiantado o valor correspondente às mesmas; na base domiciliar, o empregador, a seu critério, assegurará ou ressarcirá o aeronauta das despesas de condução entre o aeroporto e ponto urbano central, e vice-versa (ou distância equivalente), no período de 7 horas, e entre o aeroporto e a residência, e vice-versa (ou distâncias equivalentes), no período de 21h01min às 06h59min.

§ 2º

Art. 9º O art. 37 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Folga é o período de tempo, não inferior a um dia civil, em que o aeronauta, em sua base contratual, sem prejuízo de remuneração, está desobrigado de qualquer atividade relacionada com seu trabalho.

§ 1º A folga deverá ocorrer, no máximo, após o sexto dia consecutivo à disposição do empregador, observados os limites estabelecidos nos arts. 21 e 34 desta lei.

§ 2º No caso de vôos internacionais de longo curso, que não tenham sido previamente programados, o limite previsto no parágrafo anterior poderá ser ampliado de um dia, devendo, então, ser concedidos ao tripulante mais dois dias civis de folga além do previsto no art. 34 desta lei.

§ 3º A folga do tripulante que estiver sob o regime estabelecido no art. 24 desta lei será igual ao período fora da base domiciliar, menos dois dias."

Art. 10. O artigo 38 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. O número mensal de dias civis de folga não será inferior a oito e, como média trimestre-calendário, a onze, observados os seguintes critérios:

§ 1º Do número de folgas estipulado nesse artigo, dois dias civis serão consecutivos, devendo, pelo menos um deles, incluir um sábado e/ou domingo, sendo que no caso de viagem de quatro, cinco ou seis dias seguidos deverão corresponder, respectivamente, dois,

três ou quatro dias civis de folga.

§ 2º A folga isolada de apenas um dia e a do último dia de folgas agrupadas terminarão às seis horas da manhã."

Art. 11. O artigo 39 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Quando designado para curso fora de sua base domiciliar, o tripulante terá, dentro de cada grupo de sete dias, pelo menos um período de vinte e quatro horas consecutivas, devendo a empresa assegurar-lhe no seu regresso, uma licença remunerada de um dia para cada quinze dias fora da base domiciliar."

Art. 12. O artigo 47 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. As férias anuais serão basicamente de trinta dias, para os aeronautas de até vinte e cinco anos de idade e, daí em diante, de número de dias igual à sua idade mais sete dias fixos, até perfazer, a partir dos trinta e oito anos de idade, o limite de acréscimo de quinze dias ao período básico.

Parágrafo Único. Havendo acordo entre as partes, as férias poderão ser divididas em dois períodos, desde que o menor seja de, pelo menos, dezesseis."

Art. 13. O artigo 48 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Na concessão de férias serão observados os seguintes critérios:

§ 1º Quando admitido no decorrer do 1º semestre, o aeronauta gozará as férias, ainda que proporcionais, no próprio ano de admissão; quando admitido no decorrer do segundo semestre, os dias de férias proporcionais serão gozados junto com as férias correspondentes ao ano seguinte.

§ 2º A partir do ano seguinte ao de admissão, os períodos de férias serão sempre gozados dentro do correspondente ano civil, sendo que nos casos de rescisão do contrato de trabalho o aeronauta fará o ressarcimento relativo a eventual número de dias de fé-

rias que tenha gozado a mais.

Art. 14. O artigo 49 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. A empresa manterá atualizado o quadro de concessão de férias, observando-se o seguinte:

a) Até o mês de setembro de cada ano, serão indicados os períodos de férias de todos os tripulantes para o ano seguinte;

b) Será estabelecido rodízio entre os tripulantes de igual função e do mesmo equipamento para a concessão de férias nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro.

Art. 15. O artigo 50 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50.....

§ 1º O empregador que, na época própria, não conceder férias a que o empregado fizer jus, ficará sujeito às sanções previstas na legislação, sem prejuízo da concessão das férias.

§ 2º Constitui ato faltoso do aeronauta não gozar as férias legalmente determinadas, importando a desobediência, uma vez comprovada em sua suspensão automática de voo, a cargo das autoridades do Ministério do Trabalho e da Aeronáutica, por espaço de tempo correspondente ao período das férias não gozadas.

§ 3º As faltas ao serviço ou dias de suspensão não serão deduzidas nas férias do empregado.

§ 4º Regressando de férias, o aeronauta somente será escalado para compor tripulação no mínimo vinte quatro horas após sua apresentação.

§ 5º Se durante o período de férias ocorrer doença, devidamente comprovada, será ele considerado interrompido, sendo retomado a partir do dia seguinte em que, oficialmente o aeronauta tiver alta."

Art. 16. O art. 51 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51.....

§ 1º Entende-se como:

a) transferência provisória a que não altera a base do trabalho do aeronauta e que é feita por prazo de trinta e sessenta dias, para prestação de serviços temporários, sem mudança de domicílio;

b) transferência permanente a que muda a base domiciliar do aeronauta e é feita por prazo superior a um ano e até dois anos.

§ 2º O intervalo mínimo entre duas transferências provisórias será de um ano e entre transferência permanente de dois (2) anos.

§ 3º Serão observados os seguintes critérios:

a) a transferência se dará de acordo com os tripulantes que, dentro da mesma função e equipamento, manifestarem interesse em transferir-se para determinada base, observando-se, no caso, a ordem direta de antiguidade; não havendo tal manifestação, a transferência se dará na ordem inversa de antiguidade;

b) durante o período escolar de seus dependentes, o aeronauta, salvo manifestação em contrário, não poderá ser transferido;

c) no caso de doença, havendo recomendação médica, terá o aeronauta direito à transferência.

§ 4º

§ 5º

a)

b) transporte aéreo para si e seus dependentes dentro do prazo de trinta dias;

c) transporte da respectiva bagagem e dos seus pertences, dentro de igual prazo;

d)

§ 6º

Art. 17. O artigo 54 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, é cancelado.

Justificação

Trata-se de Projeto de Lei que pretende introduzir modificações na Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, objetivando sua atualização, não somente com o intuito de adequá-la à Constituição Federal de 1988, mas também com vistas à adaptá-la ao avanço tecnológico do setor, flexibilizando as operações e propiciando maior segurança de voo.

Afinal, como bem acentuou o eminente Senador Jutahy Magalhães, em fundamentado pronunciamento sobre o tema, "segurança de voo é responsabilidade de todos", pelo que esperamos o apoio de todos os pares a este projeto, pois, tão importante quanto à própria organização das empresas e a concepção das aeronaves e seus serviços de manutenção, tanto quanto uma boa infraestrutura de proteção às operações como a correta formação do pessoal — as condições de trabalho são fundamentais ao desenvolvimento e à segurança do transporte aéreo. É do que tratamos aqui, ao mesmo tempo que atentos à flexibilidade operacional.

Assim, na proposição apresentada, busca-se corrigir distorções redacionais na citada lei, com vistas a torná-las mais clara e precisa, evitando-se ambigüidade e interpretações equivocadas que quase sempre têm provocado atritos no relacionamento de emprego.

As alterações propostas se justificam pelas razões a seguir explicitadas:

ARTIGO 21

Altera-se o § 1º do artigo com a finalidade de incluir, em sua incidência todos os setores da chamada Aviação Geral, com vistas a permitir maior flexibilidade nas operações.

Com a mesma intenção, acresce-se ao artigo 21 o parágrafo 3º que, respeitado o limite de trabalho de jornadas já estabelecidas, atenderá tanto ao tripulante (que poderá ter o repouso em sua residência), como à empresa, que, a seu critério, com ele poderá contar para a escala de serviço a partir da base domiciliar, onde se iniciam as viagens.

ARTIGO 23

Corrige-se com a alteração, equívoco no texto original, no

sentido de que o tempo de sobreaviso seja computado integralmente na duração da jornada de trabalho do aeronauta, e não apenas 1/3, atendendo tanto à flexibilidade das programações, como também à jurisprudência trabalhista que, em reiterados acórdãos, entende que o empregado de sobreaviso encontra-se à disposição do empregador e, portanto, cumprindo sua jornada de trabalho.

A determinação do diploma consolidado de que o trabalho de sobreaviso seja pago à razão de 1/3 do valor da hora normal não invalida o entendimento para efeito do limite da jornada, que deve continuar sendo integralmente computado.

Mantém-se no artigo, o limite de 176 horas mensais de trabalho para os tripulantes que voam exclusivamente durante o dia, enquanto para os que trabalham em aeronaves certificadas para voo IFR (voo por instrumento e noturno) — e que, portanto, voam indistintamente, de dia ou noite, cumprindo escala permanente de rodízios — fixa-se a jornada em 156 horas mensais, adequando-se o texto legal ao dispositivo constitucional que estabelece para esses casos a jornada média de 6 horas.

ARTIGO 24

Coerentemente com a alteração proposta ao artigo 21, propõe-se que o período de 21 dias de serviço fora da base domiciliar seja estendido a todos os setores da denominada Aviação Geral, garantindo ampla flexibilidade nas suas operações. Além disso, no parágrafo único, trata-se de estabelecer o período de repouso de 24 horas consecutivas a cada 7 dias fora da base domiciliar, que é mais importante e salutar para o aeronauta do que a restrição a 17 dias de trabalho como originariamente fixado, e podendo, então, haver até 18 dias de serviço (e não dezessete).

ARTIGO 25

Pretende-se com a alteração do artigo explicitar que o serviço de sobreaviso poderá também ocorrer fora da base domiciliar. O parágrafo 1º procura corrigir falha constante do parágrafo 2º da redação original, explicitando quais os limites de trabalho dos tripulantes da Aviação Geral, mantendo-se, entretanto, a flexibilidade operacional, confirmando-se a duração normal prevista na CLT, e podendo atingir números bastante elásticos, de até 60 ou 72 horas.

ARTIGO 26

Substitui-se, por pertinente, a palavra reserva pela expressão Serviço de Reserva; faz-se a fusão dos parágrafos 1º e 2º, estipulando para os tripulantes da Aviação Geral até oito horas, ao invés de dez, o que, além de exagerado, é incoerente, considerando-se que a duração da jornada das tripulações simples é de onze horas.

Cria-se o parágrafo 3º com o objetivo de que, finalmente, sejam definidas as condições para Serviço de Reserva maior de três horas, o que, até hoje, com seis anos de vigência da Regulamentação, ainda não ocorreu.

ARTIGO 27

A modificação pretendida diz respeito à necessária precisão na terminologia legal, evitando-se, com isto, interpretações não condizentes com a intenção do legislador. Assim, substitui-se a expressão "trabalho realizado" por "lapso de tempo decorrido", mais adequada à conceituação de viagem, uma vez que as jornadas de trabalho podem ser constituídas de horas de voo, de serviço de reserva, de serviço de sobreaviso e, também, de intervalos de repouso.

O acréscimo da expressão "para fim de pernoite ou folga" também é importante, na medida em que este fato determina o término da viagem.

No § 2º também busca-se a clareza do texto legal, trocando-se "vãos" por "etapas de voo", evitando-se, desta forma, confundir "vão" com "viagem".

ARTIGO 30

Corrige-se lapso do texto original, generalizando para todos os aeronautas os mesmos limites proporcionais de tempo de voo fixados para os de empresas de transporte aéreo regular.

ARTIGO 33

A acomodação individual dos aeronautas, quando fora de sua base contratual, já encontra, desde 1985, aceitação das empresas, através de acordo celebrado junto ao Tribunal Superior do Trabalho. Propõe-se, desta forma, que tal norma passe a constar expressamente da legislação.

No § 1º procura-se ampliar a todos os empregadores da Aviação Geral o direito de ressarcir seus tripulantes, ao invés de obrigação de propiciá-los

diretamente hospedagem e/ou transporte.

ARTIGO 37

O projeto de lei prevê no art. 37 e seus parágrafos, como configuração da folga, o uso da expressão "dia civil" que, tradicionalmente, é consagrado como tal, possibilitando ao aeronauta, como em todas as demais profissões regulamentadas, programar e usufruir um dos mais elementares direitos do trabalhador. O assunto encontra guarida no próprio sentido social de higiene do trabalho, que deve ser naturalmente garantido na lei específica de regulamentação da profissão.

No § 3º, tão-somente substituiu-se a expressão "no local de operação" (que se refere à base fixa) por "período fora da base domiciliar", tendo em vista que a flexibilidade de operação de vinte e um dias, conforme a nova redação do art. 24, foi estendida a toda a Aviação Geral, independentemente de base fixa.

ARTIGO 38

A alteração proposta permitirá ao aeronauta desfrutar de número de dias de folga compatível com a sua especialíssima jornada normal de trabalho que atinge 11 horas, na tripulação simples; 14 horas, nas tripulações compostas e até 20 horas nas tripulações de revezamento, permitindo-lhe, assim, manter razoável e indispensável convivência social e familiar.

Ainda no que pertine ao art. 38, não é demais lembrar que a folga semanal remunerada, no Brasil, foi conquistada há, exatamente, quarenta e sete anos, tendo-se hoje, como norma, a "semana inglesa", o universal "week-end", compensando o acréscimo de 60/ou/30 a jornada comum de 8 horas (e mesmo de 6 horas, nas atividades insalubres, penosas ou perigosas), o que permite oito folgas programadas para grande número de atividades.

Assim, para o aeronauta, julgamos justo que, aceito o mínimo de oito folgas mensais, seja prevista a média de onze folgas no trimestre civil, como forma de compensação ao trabalho indistinto, de dia ou à noite, e, principalmente, ao constante afastamento do lar.

ARTIGO 39

Corrige-se, ainda, lapso da redação original da lei, uma vez que, por definição, a folga deve ser desfrutada exclusivamente na base domiciliar:

por ocasião da realização de cursos, por motivos óbvios, deve haver um intervalo de repouso, daí a emenda.

ARTIGO 47 a 50

Relativamente ao art. 47, há que se considerar que o período de férias de somente trinta dias - para os que exercem atividades que exijam tantos dias seguidos de afastamento do lar, como a dos aeronautas - está a merecer novo critério.

Em relação aos parâmetros europeus, por exemplo, nas mesmas condições de trabalho, e ainda levando em conta que os aeronautas brasileiros não desfrutam de licença-prêmio (o que corresponderia a dezoito dias de licença por ano), fixamo-nos em fórmula bastante razoável, implicando em que cada ano de vida - e, portanto, a cada ano de profissão, como compensação do desgaste por ela produzido - teremos um acréscimo de dias de férias como segue:

Se partirmos do pressuposto de que o exercício da profissão começa aos vinte e um anos de idade, teremos, após cinco anos, mais três dias de férias; após dez anos de profissão, mais oito dias; ao final de dezessete anos em diante de profissão, mais quinze dias de férias; como se vê, uma graduação bastante equilibrada.

No art. 48, prevê-se o gozo de férias dentro de cada ano civil, de forma a evitar-se a perda de sua finalidade, como ocorre hoje com a concessão, praticamente a cada 18 e até a cada 24 meses, na verdade deixando de serem "anuais".

No art. 49, além de corrigir outro lapso, inserindo-se a expressão "de igual função" (de mesmo equipamento), propõe-se a ordenação das férias dentro de previsão razoável, tanto para o empregador como para o empregado.

Finalmente, no art. 50, as modificações estabelecidas nos §§ 1º e 2º tem a finalidade de impedir o desvirtuamento das férias, o que tem ocorrido, conforme já apurado pela Fiscalização do Trabalho; o § 3º tem, ainda, o objetivo de preservar o sentido social das férias - que pertencem também à família do trabalhador -, não sendo crível penalizá-lo duplamente, pois, no caso de eventuais faltas, existem sanções específicas, desde a advertência, suspensão e descontos até a repercussão na carreira, com a perda de pontos para promoção; o § 4º, tem o objetivo de atualizar o tripu-

lante às normas e regulamentos, uma medida de cautela, no interesse da segurança; finalmente, o § 5º, tem o mesmo sentido do § 3º.

ARTIGO 51

No artigo supracitado pretende-se alterar o interstício entre transferências provisórias, ampliando-o de seis meses para um ano, de sorte a impedir transtornos frequentes à vida familiar. Por outro lado, fixa-se prazo razoável para que o empregador forneça transporte aos familiares e bagagem ao empregado transferido definitivamente.

O projeto evita, ainda, qualquer discriminação nos critérios de transferência quando, através de fórmula bastante prática e aberta, permite a manifestação de todos, contribuindo para a manutenção de clima saudável de trabalho.

ARTIGO 54

Propõe-se a supressão, pois o texto não é claro, sendo que o uso correto da expressão "Aviação Geral", na nova redação dos arts. 21 e 24, preenche de forma explícita o que pretende a regulamentação.

Estas, eminentes pares, as razões que nos levaram a apresentar o presente projeto de lei, consubstanciando sugestões oferecidas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais, devendo o Congresso Nacional estar à frente dos acontecimentos, propondo medidas preventivas adequadas, pelo que esperamos apoio à nossa proposição, a partir do seu aperfeiçoamento.

O propósito maior foi o de encontrar soluções corretas, buscando, a par da flexibilidade operacional, a maior segurança de voo.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1990. - Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.183,

DE 5 DE ABRIL DE 1984

Regula o exercício da profissão de aeronauta e dá outras providências.

Art. 21. A duração da jornada de trabalho do aeronauta será de:

a) 11 (onze) horas, se integrante de uma tripulação mínima ou simples;

b) 14 (quatorze) horas, se integrante de uma tripulação composta; e

c) 20 (vinte) horas, se integrante de uma tripulação de revezamento.

§ 1^a Nos vôos de empresa de táxi aéreo, de serviços especializados, de transporte aéreo regional ou em vôos internacionais regionais de empresas de transporte aéreo regular realizados por tripulação simples, se houver interrupção programada da viagem por mais 4 (quatro) horas consecutivas, e for proporcionado pelo empregador acomodações adequadas para repouso dos tripulantes, a jornada terá a duração acrescida da metade do tempo de interrupção, mantendo-se inalterados os limites prescritos na alínea "a" do art. 29 desta lei.

§ 2^a Nas operações com helicópteros a jornada poderá ter a duração acrescida de até 1 (uma) hora para atender exclusivamente a trabalhos de manutenção.

Art. 23. A duração do trabalho do aeronauta, computados os tempos de vôo, de serviço em terra durante a viagem, de reserva e de 1/3 (um terço) do sobreaviso, assim como o tempo do deslocamento, como tripulante extra, para assumir vôo ou retornar à base após o vôo e os tempos de adestramento em simulador, não excederá a 60 (sessenta) horas semanais e 176 (cento e setenta e seis) horas mensais.

§ 1^a O limite semanal estabelecido neste artigo não se aplica ao aeronauta que estiver sob o regime estabelecido no art. 24 desta lei.

§ 2^a O tempo gasto no transporte terrestre entre o local de repouso ou da apresentação, e vice-versa, ainda que em condução fornecida pela empresa, na base do aeronauta ou fora dela, não será computado como de trabalho para fins desta lei.

Art. 24. Para o aeronauta pertencente a empresa de táxi aéreo ou serviços especializados, o período máximo de trabalho consecutivo será de 21 (vinte e um) dias, contados do dia de saída do aeronauta de sua base contratual até o dia do regresso à mesma, observado o disposto do art. 34 desta lei.

Parágrafo único. O período consecutivo de trabalho, no local de operação, não poderá exceder a 17 (dezessete) dias.

SEÇÃO III

Do Sobreaviso e Reserva

Art. 25. Sobreaviso é o período de tempo não excedente a 12 (doze) horas, em que o aeronauta permanece em local de sua escolha, à disposição do empregador, devendo apresentar-se no aeroporto ou outro local determinado, até 90 (noventa) minutos após receber comunicação para o início de nova tarefa.

§ 1^a O número de sobreavisos que o aeronauta poderá concorrer não deverá exceder a 2 (dois) semanais ou 8 (oito) mensais.

§ 2^a O número de sobreavisos estabelecidos no parágrafo anterior não se aplica aos aeronautas de empresas de táxi aéreo ou serviço especializado.

Art. 26. Reserva é o período de tempo em que o aeronauta permanece, por determinação do empregador, em local de trabalho à sua disposição.

§ 1^a O período de reserva para aeronautas de empresas de transporte aéreo regular não excederá de 6 (seis) horas.

§ 2^a O período de reserva para aeronautas de empresas de táxi aéreo ou de serviços especializados não excederá de 10 (dez) horas.

§ 3^a Prevista a reserva, por prazo superior a 3 (três) horas, o empregador deverá assegurar ao aeronauta acomodações adequadas para o seu descanso.

SEÇÃO IV

Das Viagens

Art. 27. Viagem é o trabalho realizado pelo tripulante, contado desde a saída de sua base até o regresso à mesma.

§ 1^a Uma viagem pode compreender uma ou mais jornadas.

§ 2^a É facultado ao empregador fazer com que o tripulante cumpra uma combinação de vôos, passando por sua base, sem ser dispensado do serviço, desde que obedeça à programação prevista, observadas as limitações estabelecidas nesta lei.

§ 3^a Pode o empregador exigir do tripulante uma complementação de vôo para atender à realização ou à conclusão de serviços inadiáveis, sem trazer prejuízo da sua programação

subseqüente, respeitadas as demais disposições desta lei.

Art. 30. Os limites de tempo de vôo do tripulante não poderão exceder em cada mês, trimestre ou ano, respectivamente:

a) em aviões convencionais: 100 - 270 - 1000 horas;

b) em aviões turbo hélice: 100 - 255 - 935 horas;

c) em aviões a jato: 85 - 230 - 850 horas; e

d) em helicópteros: 90 - 260 - 960 horas.

§ 1^a Quando o aeronauta tripular diferentes tipos de aeronaves será observado o menor limite.

§ 2^a Os limites de tempo de vôo para aeronautas de empresas de transporte aéreo regular, em espaço inferior a 30 (trinta) dias serão proporcionais ao limite mensal mais 10 (dez) horas.

Art. 33. São assegurados ao tripulante, fora de sua base domiciliar, acomodações para seu repouso, transporte ou ressarcimento deste, entre o aeroporto e o local de repouso e vice-versa.

§ 1^a O previsto neste artigo não será aplicado ao aeronauta de empresas de táxi aéreo ou de serviços especializados quando o custeio do transporte e hospedagem, ou somente esta, for por elas ressarcido.

§ 2^a Quando não houver disponibilidade de transporte ao término da jornada, o período de repouso será computado a partir da colocação do mesmo à disposição da tripulação.

SEÇÃO VII

Da Folga Periódica

Art. 37. Folga é o período de tempo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas em que o aeronauta, em sua base contratual, sem prejuízo de remuneração, está desobrigado de qualquer atividade relacionada com seu trabalho.

§ 1^a - A folga deverá ocorrer, no máximo, após o 6^a (sexto) período consecutivo de até 24 (vinte e quatro) horas à disposição do empregador, contado a partir da sua apresentação, observados os limi-

tes estabelecidos nos arts. 21 e 34 desta lei.

§ 2ª No caso de vôos internacionais de longo curso, que não tenham sido previamente programados, o limite previsto no parágrafo anterior poderá ser ampliado de 24 (vinte e quatro) horas, ficando o empregador obrigado a conceder ao tripulante mais 48 (quarente e oito) horas de folga além das previstas no art. 34 desta lei.

§ 3ª A folga do tripulante que estiver sob o regime estabelecido no art. 24 desta lei será igual ao período despendido no local da operação, menos 2 (dois) dias.

Art. 38. O número de folgas não será inferior a 8 (oito) períodos de 24 (vinte e quatro) horas por mês.

§ 1ª Do número de folgas estipulado neste artigo, serão concedidos dois períodos consecutivos de 24 (vinte e quatro) horas devendo pelo menos um destes incluir um sábado ou um domingo.

§ 2ª A folga só terá início após a conclusão do repouso da jornada.

Art. 39 Quando o tripulante for designado para curso fora da base, sua folga poderá ser gozada nesse local, devendo a empresa assegurar, no regresso, uma licença remunerada de 1 (um) dia para cada 15 (quinze) dias fora da base.

Parágrafo Único. A licença remunerada não deverá coincidir com sábado, domingo ou feriado, se a permanência do tripulante fora da base for superior a 30 (trinta) dias.

SEÇÃO V

Das Férias

Art. 47. As férias anuais do aeronauta serão de 30 (trinta) dias.

Art. 48. A concessão de férias será participada ao aeronauta, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo o empregado assinar a respectiva notificação.

Art. 49. A empresa manterá atualizado um quadro de concessão de férias, devendo existir um rodízio entre os tripulantes do mesmo equipamento quando, houver concessão nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro.

Art. 50. Ressalvados os casos de rescisão de contrato, as férias não poderão se converter em abono pecuniário.

CAPÍTULO IV

Das Transferências

Art. 51. Para efeito de transferência, provisória ou permanente, considera-se base do aeronauta a localidade onde o mesmo está obrigado a prestar serviços e na qual deverá ter domicílio.

§ 1ª Entende-se como:

a) transferência provisória, o deslocamento do aeronauta de sua base, por período mínimo de 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias, para prestação de serviços temporários, sem mudança de domicílio, à qual retorne tão logo cesse a incumbência que lhe foi cometido; e

b) transferência permanente, o deslocamento do aeronauta de sua base, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, com mudança de domicílio.

§ 2ª Após cada transferência provisória o aeronauta deverá permanecer na sua base pelo menos 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3ª O interstício entre transferências permanentes será de 2 (dois) anos.

§ 4ª Na transferência provisória serão assegurados ao aeronauta acomodações, alimentação e transporte a serviço e, ainda, transporte aéreo de ida e volta, e no regresso uma licença remunerada de 2 (dois) dias para o primeiro mês, mais 1 (um) dia para cada mês ou fração subsequente, sendo que no mínimo 2 (dois) dias não deverão coincidir com o sábado, domingo ou feriado.

§ 5ª Na transferência permanente serão assegurados ao aeronauta pela empresa:

a) uma ajuda de custo, para fazer face às despesas de instalação na nova base, não inferior a quatro vezes o valor do salário mensal, calculado o salário variável por sua taxa atual multiplicada pela média do correspondente trabalho, em horas ou quilômetros de vôo, nos últimos 12 (doze) meses;

b) o transporte aéreo para si e seus dependentes;

c) a translação da respectiva bagagem; e

d) uma dispensa de qualquer atividade relacionada com o trabalho pelo período de 8

(oito) dias, a ser fixado por sua opção, com aviso prévio de 8 (oito) dias, à empresa, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes à sua chegada à nova base.

§ 6ª Na forma que dispuser o regulamento desta lei, poderá ser a transferência provisória transformada em transferência permanente.

Art. 54. Os tripulantes das aeronaves das categorias administrativa e privada de indústria e comércio ficam equiparados, para os efeitos desta lei, aos de aeronaves empregadas em serviços de taxi aéreo.

(À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1ª Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 383, DE 1990

Excelentíssimo Senhor

Senador Nelson Carneiro

DD. Presidente do

Senado Federal

Com base no art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, requeiro que o Senado Federal, através de sua Mesa Diretora, solicite ao Presidente do Supremo Tribunal Federal as seguintes informações:

a) se algum Ministro daquela Corte se pronunciou favoravelmente à aquisição do imóvel funcional que ocupa, nos termos e prazo do art. 1ª, § 2ª, inciso IV, da Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990, convertida na Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990;

b) se positiva a primeira resposta, quais os ministros que se manifestaram pela aquisição do imóvel e em que data protocolaram documento neste sentido;

c) qual a situação atual do procedimento administrativo para a alienação dos imóveis funcionais os ministros que optaram pela aquisição;

d) se já foi dado cumprimento ao art. 39 do Decreto n.º 99.266, de 28-5-1990, e, no caso positivo, em que termos.

Requeiro, ainda, que, juntamente com as informações solicitadas, o Supremo Tribunal Federal forneça cópia dos documentos protocolados com a opção a que se refere o item a deste requerimento.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1990. — Senador José Paulo Bisol.

(À Comissão Diretora.)

**REQUERIMENTO
N.º 384, DE 1990**

Excelentíssimo Senhor
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do
Senado Federal

Com base no art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, requeiro que o Senado Federal, através de sua Mesa Diretora, solicite ao Procurador-Geral da República as seguintes informações:

a) se entre o Procurador-Geral da República, os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público Federal, do Trabalho e Militar houve algum pronunciamento favorável à aquisição de imóvel funcional, nos termos e prazo do art. 1.º, § 2.º, inciso IV, da Medida Provisória n.º 149, de 15 de março de 1990, convertida na Lei n.º 8.025, de 12 de abril de 1990;

b) se positiva a primeira resposta, quais as entidades que se manifestaram pela aquisição do imóvel e em que data protocolaram documento neste sentido;

c) qual a situação atual do procedimento administrativo para a alienação dos imóveis funcionais às autoridades que optaram pela aquisição;

d) se já foi dado cumprimento ao art. 39 do Decreto n.º 99.266, de 28-5-1990, e, no caso positivo, em que termos.

Requeiro, ainda, que juntamente com as informações solicitadas o Procurador-Geral da República forneça cópia dos documentos protocolados com a opção a que se refere o item a deste requerimento.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1990. — Senador José Paulo Bisol.

(À Comissão Diretora.)

**REQUERIMENTO
N.º 385, DE 1990**

Excelentíssimo Senhor
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do
Senado Federal

Com base no art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, requeiro que o Senado Federal, através de sua Mesa Diretora, solicite ao Presidente de cada um dos Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral e Superior Tribunal Militar) as seguintes informações:

a) se algum Ministro daquela Corte se pronunciou favoravelmente à aquisição do imóvel funcional que ocupa, nos termos e prazo do art. 1.º, § 2.º, inciso IV, da Medida Provisória n.º 149, de 15 de março de 1990, convertida na Lei n.º 8.025, de 12 de abril de 1990;

b) se positiva a primeira resposta, quais os Ministros que se manifestaram pela aquisição do imóvel e em que data protocolaram documento neste sentido;

c) qual a situação atual do procedimento administrativo para a alienação dos imóveis funcionais aos Ministros que optaram pela aquisição;

d) se já foi dado cumprimento ao art. 39 do Decreto n.º 99.266, de 28-5-1990, e, no caso positivo, em que termos.

Requeiro, ainda, que, juntamente com as informações solicitadas, os Tribunais Federal forneçam cópia dos documentos protocolados com a opção a que se refere o item a deste requerimento.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1990. — Senador José Paulo Bisol.

(À Comissão Diretora.)

**REQUERIMENTO
N.º 386, DE 1990**

Excelentíssimo Senhor
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do
Senado Federal

Com base no art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, requeiro que o Senado Federal, através de sua Mesa Diretora, solicite ao Presidente do Tribunal de Contas da

União as seguintes informações:

a) se algum Ministro daquele Tribunal se pronunciou favoravelmente à aquisição de imóvel funcional, que ocupa, nos termos e prazo do art. 1.º, § 2.º, inciso IV, da Medida Provisória n.º 149, de 15 de março de 1990, convertida na Lei n.º 8.025, de 12 de abril de 1990;

b) se positiva a primeira resposta, quais os ministros que se manifestaram pela aquisição de imóvel e em que data protocolaram documento neste sentido;

c) qual a situação atual do procedimento administrativo para a alienação dos imóveis funcionais os ministros que optaram pela aquisição;

d) se já foi dado cumprimento ao art. 39 do Decreto n.º 99.266, de 28-5-1990, e, no caso positivo, em que termos.

Requeiro, ainda, que, juntamente com as informações solicitadas, o Tribunal de Contas da União forneça cópia dos documentos protocolados com a opção a que se refere o item a deste requerimento.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1990. — Senador José Paulo Bisol.

(À Comissão Diretora.)

**REQUERIMENTO
N.º 387, DE 1990**

Excelentíssimo Senhor
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do
Senado Federal

Com base no art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, requeiro que o Senado Federal, através de sua Mesa Diretora, solicite ao Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União as seguintes informações:

a) se manifestou a intenção de adquirir o imóvel funcional que ocupa, nos termos e prazo do art. 1.º, § 2.º, inciso IV, da Medida Provisória n.º 149, de 15 de março de 1990, convertida em Lei n.º 8.025, de 12 de abril de 1990;

b) se positiva a resposta, qual a data e em que data protocolou documento neste sentido;

c) qual a situação atual do procedimento administrativo para a alienação daquele imóvel.

Requeiro, ainda, que juntamente com as informações solicitadas o Procurador Geral do Tribunal de Contas da União forneça cópia dos documentos protocolados com a opção a que se refere o item a deste requerimento.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1990. — Senador José Paulo Bisol.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos vão ao exame da Mesa. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão da privatização e desestatização da economia brasileira é um dos temas mais importantes em nosso País, nos dias de hoje. Desde o começo da década de 80, denominada "a década do atraso", "a década perdida", ela passou a fazer parte de nossos debates políticos e, no atual Governo tornou-se prioridade.

A rapidez com que o Governo Federal começou a implantar o Programa Nacional de Desestatização é verdadeiramente preocupante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pois a concretização de um programa de tal envergadura é uma iniciativa que exige, sobretudo, muita reflexão e cautela para não dar margem a incertezas capazes de comprometer não só sua credibilidade, mas também o patrimônio público brasileiro.

Por isso, creio ser oportuno abordar uma questão polêmica e relevante como essa, na tribuna desta Casa, para que juntos possamos refletir mais longamente sobre ela.

A História nos ensina que as crises mundiais e os períodos de saudável expansão econômica dos países capitalistas explicam as fases de privatização ou estatização, em ondas cíclicas.

Em nosso século, Sr. Presidente, predominou, por longo tempo, o ciclo do *welfare state*, o do Estado protetor. Sem dúvida, o intervencionismo estatal, baseado na teoria do economista John Maynard Keynes, propiciou um importante avanço no período compreendido entre 1945 e os primeiros anos da década de 70. Essa política econômica, que produziu, em 40 anos, um crescimento nunca

visto, fundamentava-se na intervenção do setor público, com o objetivo de superar as crises e proporcionar crescimento econômico.

A idéia de que o Estado é o motor do desenvolvimento tem raízes históricas e, nos últimos 30 anos, foi reforçada até mesmo pelos programas desenvolvidos pela Organização das Nações Unidas. As grandes mudanças econômicas nunca ocorreram à margem da ação do governo.

No Brasil, a partir do segundo governo do Presidente Getúlio Vargas, tornou-se cada vez mais importante o papel do Estado na economia do País e essa tendência se manteve até o final da década de 70.

Se fizermos uma breve retrospectiva, Sr. Presidente, verificaremos que a intervenção estatal em nosso País se deu principalmente por falta de capital privado para investimento em alguns setores da economia que demandavam grandes inversões de recursos, já que eram investimentos de capital intensivo. Assim, grande parte das empresas estatais brasileiras foram criadas porque o Estado, devido à falta de recursos privados, era o único setor com capacidade de realizar os grandes investimentos exigidos.

Graças a eles, Srs. Senadores, o Brasil foi capaz de implantar, em menos tempo, o maior processo de substituição de importações deste século, conseguindo construir o maior parque industrial do Terceiro Mundo. Em apenas três décadas, nosso País, possuindo uma estrutura industrial diversificada e heterogênea, passou a produzir quase todos os bens de consumo duráveis de que necessitava.

É bem verdade que o crescimento da participação do Estado na atividade econômica e na proliferação de empresas estatais ocorreu de maneira pouco objetiva e que muitas dessas empresas foram mal estruturadas, mal dimensionadas. Porém, Sr. Presidente, é inegável que o resultado foi positivo. O ingresso de recursos externos para o nosso desenvolvimento foi muito maior em função do papel determinante desempenhado pelo Estado na implantação da infra-estrutura e na modernização da indústria de base no País.

Até o início da década de 70, os investimentos públicos no setor produtivo da economia serviram para alavancar nosso desenvolvimento, com a criação de empresas do porte da

Petrobrás, da Eletrobrás, da Companhia Siderúrgica Nacional, da Telebrás e de tantas outras.

Entretanto, em 1973, o aumento dos preços do petróleo atingiu duramente a economia mundial e transformou por completo o sistema e as relações então existentes. Os países que tiveram a sensibilidade de perceber essa mudança passaram, a partir de 1975, a buscar maior eficácia e maior competitividade dentro das inter-relações econômicas e começaram a redefinir o papel do Estado.

O Brasil, porém, não alterou sua estratégia de desenvolvimento e foi pego de surpresa, na virada da década de 80, pelo segundo choque do petróleo e pela brutal elevação das taxas de juro no mercado internacional.

A partir de então, acentuaram-se os problemas. O País deixou de receber novos recursos externos que, durante 15 anos, foram de cerca de US\$ 8 bilhões anuais. O Estado brasileiro, embora sem condições de continuar a investir, manteve sua política de subvenção para evitar a elevação dos preços finais, deixando de promover o desenvolvimento econômico paralelamente às reformas sociais. Com isso, Srs. Senadores, o Brasil perdeu o pouco de eficiência que havia alcançado nesse campo, nas décadas de 60 e 70, e viu seus setores sociais entrarem em colapso.

Nos anos 80, como sabemos, o sucateamento da infra-estrutura brasileira tornou-se triste realidade. Nossas rodovias, nosso setor elétrico, nosso setor siderúrgico, nossas telecomunicações sofreram drásticos cortes de investimento. Quando os juros internacionais, que oscilavam entre 10 e 12% ao ano, pularam para 20% ao ano, os cronogramas financeiros das empresas estatais naufragaram por completo, tornando frágeis não só suas próprias finanças mas também as contas públicas em geral.

A partir daí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as empresas públicas, que ajudaram a fazer do País uma nação moderna, passaram a ser responsabilizadas por uma série de malefícios econômicos. Em torno delas, criou-se uma imagem de ineficiência, de empreguismo, de prejuízos crônicos. Empresas que geraram nossa riqueza passaram a ser apontadas como vilãs das crises nacionais, esquecendo-se que elas representam um patrimônio

considerável, encravado no coração da economia brasileira, que só graças aos investimentos do Estado foi possível construir.

O sociólogo Herbert de Souza, em seu artigo "Como matar uma estatal", publicado na Folha de S. Paulo, disse que "quando as estatais servem ao capitalismo, elas são criadas, desenvolvidas, prestigiadas, louvadas e promovidas. Quando o conjunto da sociedade pode tirar proveito delas, ou elas não servem mais e até competem com certos setores capitalistas, a coisa vira e as campanhas antiestatais prosperam. Passa-se, então, a pregar a privatização da economia como a única solução para os problemas do País.

Porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pode tratar-se de uma solução extremamente simplista. Sempre que uma cultura se encontra sob grande tensão, como a nossa atualmente, há uma forte tendência para se mudar o status quo, acreditando-se que quanto mais radical e quanto maior for a mudança melhor será. Esquece-se, entretanto, que toda mudança tem um custo e que quanto maior ela for, maior ele será.

Tendo consciência do caráter cíclico e transitório das fases de estatização e de privatização ao longo do tempo, preocupo-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a importância exagerada que o Presidente Fernando Collor vem dando à desestatização em seu governo, ao afirmar que é imperativo privatizar a economia e desprivatizar o Estado brasileiro.

Para o Professor John Donahue, da Universidade de Harvard, autor do best-seller "A Decisão de Privatização", é uma insensatez ir para a privatização com ênfase exagerada. Numa entrevista concedida à revista Veja, ele afirmou que "a atual onda de privatização é, acima de tudo, uma resposta ao pânico financeiro". O governo, ao achar que reduzirá os seus custos através da privatização, esquece-se de que a eficiência de uma empresa não é determinada por seu controle acionário, e, sim, por sua administração, esquece-se de que o essencial não é a privatização, mas a competitividade da empresa.

A desestatização em si não é um processo mágico de transferência do setor público ao setor privado. Os graves problemas conjunturais internos do País continuarão a existir,

pois a privatização não resulta inevitavelmente na redução do déficit público, como se costuma apregoar. Praticamente em nenhum dos países em que esse processo se verificou, as empresas deixaram o setor público de forma rápida e financeiramente compensadora, a curto prazo. Exemplo de que a privatização feita com o objetivo de reduzir o déficit público é uma política que não funciona, pode facilmente ser apontado. A experiência espanhola está aí para demonstrar que pode ocorrer até mesmo o contrário. Na Espanha, a privatização, num primeiro momento, representou um grande peso para o Estado.

Assim, por que não tornar as empresas estatais mais eficientes ao invés de privatizar, simultaneamente, um grande número delas? Por que não mudar a política de gestão das empresas públicas, deixando que elas se rejam pelas leis do mercado? Por que não extrapolar para o âmbito da empresa pública as mesmas condições a que estão sujeitas as empresas privadas e ver que resultados elas apresentam?

Hoje, proclama-se aos quatro ventos que as estatais dão prejuízo, mas não se explica claramente porque isso ocorre. Poucos têm a franqueza de dizer, Sr. Presidente, que as empresas estatais foram usadas para tomar empréstimos externos para financiar o balanço de pagamentos do País e que os grandes responsáveis pelo colapso financeiro delas foram a inversão de despesas, a queda dos investimentos e o progressivo e significativo aumento das amortizações e encargos financeiros que, em 1988, subiram de 11 para 26%.

Não resta dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a condição de "estatal" impõe às empresas públicas restrições e condicionamentos que, embora cabíveis, são fatores limitadores da plena realização de suas potencialidades. Seus prejuízos devem-se, também, em boa parte, à política de preços praticada pelo Governo e à facilidade que elas têm de internalizar todos os seus custos e fazer com que toda a sociedade pague a conta. O Governo brasileiro tem se empenhado em dificultar a situação das estatais talvez para abrir mais facilmente caminho à privatização. As empresas públicas nacionais sempre foram levadas a valorizar prioritariamente aspectos relativos à produção, ao invés de exercer uma gestão operacional fortemente voltada para a busca de resultados empresariais.

O melhor exemplo do que acabo de afirmar é o das empresas do setor siderúrgico.

A grave situação atual da Companhia Siderúrgica Nacional, verdadeiro marco da fundação da indústria pesada brasileira, a mais moderna usina siderúrgica do País, por exemplo, se deve, em grande parte à imposição de tarifas subsidiadas. O escritor e jornalista Barbosa Lima Sobrinho, em seu artigo "Nos domínios da imprevidência", publicado no *Jornal do Brasil*, fala de um país fantástico e paradoxal que pratica um protecionismo às avessas, até o ponto de produzir aço, como no caso da CSN, para vender abaixo do custo, pela metade do preço do mercado mundial, às multinacionais instaladas no território brasileiro, como se fossem estatais estrangeiras trabalhando para os outros e não para o Brasil.

O que menos se pensou, nesses últimos anos, foi na lucratividade e na produtividade da empresa. A CSN, única responsável pela produção de 1 milhão de toneladas de folha de flandres no País, vende seu produto a US\$ 450 a tonelada no mercado interno, enquanto a cotação, no mercado externo, é de US\$ 1.010. O próprio presidente da empresa declarou que essa prática estimula as distribuidoras e indústrias a revenderem para o exterior o aço comprado a preço artificialmente baixo.

A Usiminas, considerada uma das mais modernas siderúrgicas do mundo, cujo processo de privatização já está em andamento, exibiu, em 1989, um excelente resultado financeiro, com um lucro líquido de US\$ 239 milhões. Em 1990, porém, com o Plano Brasil Novo, apresentou um prejuízo de US\$ 43,8 milhões, devido a perdas na correção monetária do balanço por causa da defasagem do BTN em relação ao dólar nos preços de exportação e nos volumes de produção e vendas.

No setor petroquímico, o problema repete-se. Uma outra importante estatal, a Petrobrás, é obrigada pelo Governo a vender nafta petroquímica às empresas privadas a US\$ 112 a tonelada, quando a cotação do produto, no mercado internacional, oscila entre 245 e 255 dólares a tonelada, o que implica uma perda de receita anual de US\$ 780 milhões.

O Governo vem praticando uma verdadeira autofagia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a preocupação de debilitar, nunca de reforçar, uma empresa

brasileira em luta contra os trustes internacionais.

As estatais, enquanto empresas, não funcionam como tal. Foram utilizadas como instrumento de política econômica por diversos governos, e depois, acusadas de ineficientes, de deficitárias, de causadoras de danos ao Tesouro e à economia nacional.

Os defensores da privatização da nossa economia afirmam que se o Governo não transferir parte de suas responsabilidades para o setor privado estará condenando a indústria e a sociedade brasileira a terem falta de infra-estrutura, na década de 90, por falta de dinheiro.

Bem sei que a nossa economia, nos últimos anos, encontra-se num inegável processo de paralisação de investimentos que precisam ser retomados com urgência, sob pena de vermos nossa indústria de base tornar-se obsoleta. Os pontos de estrangulação de nosso crescimento são basicamente estruturais. Os investimentos que precisam ser realizados no momento são de responsabilidades do setor público e este, devido à séria crise que atravessa, não tem condições financeiras para investir em atividades que precisam de incursões vultosas.

Por isso, quero deixar claro que não sou totalmente contra a privatização. Reconheço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que essa alternativa deve ser considerada no momento em que se torna urgente debater e definir o papel do Estado na economia brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, reconheço, pois, que a decisão política de privatizar é relevante, mas estou convicto de que o processo tem de ser conduzido com extrema precaução. Toda grande mudança no papel do Estado exige, preliminarmente, uma definição clara das funções que este passará a ter. A organização da economia e do Estado são questões estratégicas e o uso de mecanismos táticos equivocados pode ser desastroso.

Claro que não seria sensato condenar, aqui nesta tribuna, a decisão do Poder Executivo de retirar-se de setores produtivos que podem ser assumidos pela iniciativa privada, para poder dedicar-se às atividades que lhe são próprias, como educação, saúde, saneamento, habitação, segurança etc. Esses setores já foram suficientemente penalizados e a imensa população carente deste País tem o direito de

usufruir dos benefícios sociais que o Governo tem a obrigação constitucional de proporcionar.

Porém, reconhecer isso não significa ser obrigado a aceitar a privatização de empresas estatais como "a solução" dos problemas do Brasil. Ela é, apenas, parte da solução. A verdadeira solução é fazer com que o setor público funcione e seja tão competitivo quanto o setor privado. O Governo não pode se deixar atrair apenas pelo impacto de curto prazo, ao tomar decisões políticas de tal magnitude.

A política de desestatização não pode ser meramente fruto de uma ansiedade econômica. É preciso que se analisem as consequências do rompimento com toda uma estrutura anterior, pois é o próprio interesse nacional que está em jogo. Se a privatização das empresas públicas não der certo, consequências imprevisíveis e incontroláveis poderão surgir, em efeito cascata. Uma privatização equivocada ou mal conduzida fará com que, mais dia, menos dia, o empreendimento volte às mãos do Estado apesar de o Governo considerar o processo irreversível.

É preciso que se faça uma privatização sem ônus para o bolso do contribuinte, fazendo com que a participação efetiva do capital privado incorra em risco. A classe empresarial brasileira, acostumada a repartir seus prejuízos com o Tesouro e acumular só para si lucros isentos de risco, tem de ser, agora, realmente convocada a co-financiar os vultosos investimentos imprescindíveis à recuperação da infraestrutura e do crescimento econômico do País.

Não se deve esquecer, como diz Barbosa Lima Sobrinho, que somente "a empresa pública incorpora as suas realizações ao patrimônio do Estado e não à fortuna particular de seus diretores e acionistas".

A economista inglesa Catherine Price recomendou calma aos governos que querem privatizar suas empresas, alertando que só o estudo detalhado da estratégia de privatização pode levar a uma transferência lucrativa das companhias estatais ao setor privado. No caso brasileiro, ela teme que o setor privado, mesmo o informal, não consiga absorver os empregados demitidos pelo Estado. Assim, além dos prejuízos materiais, um processo acelerado de privatização poderá levar ao agravamento da recessão e ao desemprego em massa, com

consequências desastrosas para toda a sociedade brasileira.

Desde março deste ano, a reforma do Estado empreendida pelo atual Governo transformou os funcionários das empresas públicas em verdadeiros bodes expiratórios, como se fossem eles os grandes responsáveis pela ineficiência e pelos problemas da máquina estatal. Milhares de servidores foram demitidos ou colocados em disponibilidade, aleatoriamente, sob o questionável pretexto de que isso faria com que os custos diminuíssem.

Com as privatizações, as perspectivas de aumento considerável do número de demissões e de agravamento do problema do desemprego no País são ainda maiores.

Alguma coisa tem de ser feita para diminuir o impacto social dessas medidas, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Na Espanha, por exemplo, durante o processo de privatização, dentre as cláusulas estabelecidas para a venda de empresas públicas, figurava a da manutenção do nível de emprego.

Parece-me arriscado proceder-se a uma mudança tão importante como essa, Sr. Presidente, sem a formulação de uma política transparente de desestatização. Privatizar não é simplesmente um ato de governo transferindo empresas, transferindo patrimônio do poder público para o setor privado. Todos nós sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esse é um processo de muito maior amplitude. As empresas estatais não podem ser vendidas sem se conhecer claramente as vantagens e desvantagens dessa medida. Claros critérios de avaliação de ativos, a fixação do preço das ações, o incentivo à pulverização das ações junto à comunidade, tudo isso tem de ser determinado para cada empresa, caso a caso, ou, se for mais conveniente, em bloco, quando se tratar de uma empresa e suas subsidiárias.

Prejuízos prováveis, como os que foram denunciados pela imprensa com relação à Petroquisa são inadmissíveis. Não se pode permitir que a má condução do processo de privatização da Petroquisa e das empresas de segunda geração petroquímica, nas quais a Petrobrás tem participação acionária, signifique perdas patrimoniais de cerca de US\$ 600 milhões para a holding, havendo, além disso, o risco de se venderem só as empresas consideradas boas pelo mercado.

Qualquer prejuízo para os cofres públicos detectado durante o processo de privatização tem de ser objeto de estudo pormenorizado. O Governo tem a obrigação de zelar pela integridade operacional, financeira e patrimonial de cada empresa para preservar seu valor negocial. Os critérios de avaliação de cada uma delas deve levar em conta as alterações no preço de venda de seus produtos quando passarem para a iniciativa privada e se libertarem do controle governamental, tão danoso nos últimos anos. As análises têm de ser exaustivas para que a privatização seja feita da forma mais rentável para o Governo, mesmo que isso implique na revisão dos processos, já em andamento. No caso da Petroquímica, evitar-se-ia que as empresas deficitárias do sistema tivessem que ser simplesmente liquidadas por falta de interesse do setor privado.

O Sr. Leite Chaves - Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY BACELAR - Tem o aparte o eminente Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - É dever da Presidência alertar ao nobre orador que o seu tempo está esgotado há 11 minutos. Assim, faria um apelo a S. Ex.^a para que abreviasse suas considerações e não concedesse mais apartes.

O Sr. Leite Chaves - Desisto do aparte, nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR - Agradeço a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a transferência das ações das empresas estatais para o controle direto da sociedade precisa ser feita pelo melhor preço. Não pode ocorrer uma transferência de renda do setor público para um determinado grupo social a um preço de mercado muito inferior ao real. O Estado tem de recuperar os vultosos investimentos que fez no setor estrutural da economia, em detrimento da prioridade que deveria ter sido dada à área social. A sociedade brasileira já pagou um custo social muito elevado por isso e não pode, agora, ver o patrimônio construído com seu esforço ser entregue à iniciativa privada a um preço irreal.

Precisamente neste momento, em que a política econômica do Governo opta pelo enxugamento do meio circulante, será que o setor privado nacional terá condições de realizar investimentos tão vultosos e assumir,

sem riscos, o papel decisivo que, atualmente, é do Estado?

Cresce em alguns setores do próprio Governo a preocupação com a possibilidade de um "engarramento" do processo de desestatização devido ao excessivo número de empresas a serem privatizadas ao mesmo tempo. Nem mesmo a Grã-Bretanha, Sr. Presidente, Srs. Senadores, país que obteve os melhores resultados com a desestatização, ousou iniciar concomitantemente a privatização de tantas empresas. O governo inglês levou 11 anos para concluir o processo de privatização de 14 empresas estatais.

No Brasil, em poucos meses, onze empresas já tiveram seus editais publicados, outras deverão tê-los brevemente, e, o processo aqui, Sr. Presidente, está apenas começando. Esta situação de vendedor compulsório é preocupante e poderá contribuir para enfraquecer a posição do próprio Governo.

Parece-me indispensável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que sejam avaliadas as condições atuais do mercado, tanto internas quanto externas, antes de iniciar-se um processo de tal magnitude.

Se a privatização das empresas não valer a pena, é melhor não concretizá-la, sob pena de se proceder à desorganização da economia e ao sucateamento do Estado. Não se pode ignorar que o controle da engrenagem que o Governo tem hoje em suas mãos pode ser uma alavanca poderosa para o setor privado no campo dos negócios. É, portanto, natural que poderosos grupos privados nacionais e internacionais tenham interesse em participar do programa de privatização.

Aliás, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso levar em conta um dado muito importante: a obrigatoriedade da compra dos certificados de privatização pelos bancos poderá fazer com que os grandes grupos financeiros nacionais e estrangeiros passem a comandar o processo no País. Por isso, se o Governo quiser continuar a controlar a direção do crescimento nacional, deve precaver-se. Medidas sérias para se evitar a formação de cartéis ou monopólios têm de ser adotadas o quanto antes. Há que se ter em mente que, se a privatização é irreversível, como pretende o Governo, deve-se evitar, a todo custo, que o fim dos monopólios estatais signifique a criação de monopólios privados.

Essa é uma ameaça preocupante que pesa, principalmente, sobre os setores siderúrgico e petroquímico, onde a aquisição de certas estatais por grupos privados, que já detêm o controle da produção de um determinado bem, faria com que eles ficassem com poder excessivo.

É preciso que o Governo, através dos responsáveis pelo Programa Nacional de Desestatização, impeça a existência desses monopólios, certificando-se de que a venda representará uma melhoria da eficiência e da produtividade e fazendo com que haja uma democratização do capital pelo maior número de agentes privados da sociedade. Se isso não ocorrer e as empresas públicas privatizadas forem entregues a cartéis nacionais ou estrangeiros, haverá sempre o risco de que voltem as mãos do Estado.

Como pudemos ver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão é polêmica. Prejuízos prováveis têm sido denunciados. Dúvidas têm sido levantadas até pelas próprias empresas que integram a primeira lista divulgada pelo Governo. Devido aos problemas surgidos, o início do processo será adiado. Essa será, talvez, a melhor oportunidade que teremos para analisar, à luz dos novos dados, os riscos e as vantagens do Programa Nacional de Desestatização.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há 30 anos, o mundo estava no pico de um ciclo estatizante e, agora, está no auge de um período privatizante, que não sabemos quanto tempo durará. As decisões que estão sendo tomadas pelo Governo brasileiro terão consequências decisivas para o futuro do País. Por essa razão, gostaria de apresentar aqui uma proposta: a de que o Senado Federal promova, a exemplo do que fez, recentemente, sobre o problema da dívida externa brasileira, um amplo debate sobre a privatização das empresas estatais.

Tenho a certeza de que, com a realização de um seminário sobre a desestatização, nos recintos desta Casa do Congresso Nacional, estaremos ampliando a discussão desse ponto capital da política de Governo do Presidente Fernando Collor e colaborando para que a privatização da economia brasileira se processe de forma transparente, sem pressa, sem surpresas, sem riscos e danos para o Estado e sem dilapidação do imenso patrimônio construído com o dinheiro e o esforço do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, na sessão que realizávamos, levantei, na discussão do projeto sobre a alienação de imóveis do Distrito Federal, uma questão que me pareceu no momento muito relevante, porque, a meu ver, dois dos dispositivos do projeto abriam oportunidade a um processo de corrupção. Eu me referia, inicialmente, ao art. 1.º do projeto, o qual, de forma sutil, sábia, fazia e faz uma proibição, permitindo o contrário da proibição. Vale dizer, o dispositivo é um paradoxo e esconde atrás de si uma maliciosa intenção, maliciosa, mas objetiva intenção de não ser o dispositivo que ele aparenta ser. Pois ele proíbe a autorização da venda de certos imóveis, mas abre uma exceção que, naturalmente, vai provocar a venda de todos os imóveis cuja alienação ele proíbe.

É uma sutileza realmente demoníaca. Não procurei palavras suaves para fazer a denúncia. Eu disse que o que não é sério literalmente é sem-vergonha. E disse que essa técnica legislativa configurava uma irregularidade. Ou proíbe a venda ou autoriza. Porque, hoje, em todos os cantos deste País, o discurso que mais se reitera é o discurso da transparência. E se há um lugar onde a transparência deve ser o primeiro princípio é justamente o lugar lógico da legislação.

O segundo dispositivo do projeto contra o qual eu me indispunha consiste em autorizar a venda do imóvel de propriedade da União ou do Distrito Federal na condição, ou sob a condição, de que o ocupante adquirente não tenha outro imóvel residencial. E eu dizia que a palavra "atualidade" perdia, na sutileza da elaboração legislativa, todo e qualquer sentido, porque "atualidade", a teor do projeto, era ontem, é hoje e será amanhã. Isto é, nunca será ou será sempre.

Logo após a discussão que provocou, certamente pelo descuido da minha linguagem, a indignação do Sr. Relator, contra o qual não fiz nenhuma referência, alguns Companheiros do Senado me alertaram que o dispositivo desse projeto

era à imagem e à semelhança do dispositivo da lei inicial, isto é, daquela lei que estabelecera a decisão do Estado alienar os imóveis funcionais e outros do Distrito Federal pertencentes à União ou ao Distrito Federal.

Realmente, Sr. Presidente, se formos buscar a permissão inicial para a alienação, vamos verificar que a Medida Provisória nº 149 já dispunha, no seu art. 1.º que estavam vedadas as alienações de imóveis ocupados pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, pelos Ministros dos Tribunais Superiores, pelo Procurador-Geral da República, pelos Subprocuradores e outros.

Essas alienações, na elaboração técnica do dispositivo, eram proibidas, salvo se houver manifestação expressa dos ocupantes no prazo de 20 dias, o que — perdoem-me a incisividade com que reafirmo isto — é uma vergonha.

Agora, quero situar a responsabilidade dessa corrupção, a responsabilidade dessa vergonha, a responsabilidade dessa iniciativa não séria do Senhor Presidente da República, que encaminhou, no dia 15 de março deste ano, a Medida Provisória nº 149, em um vagão de Medidas Provisórias que nós, nesta tribuna, denunciámos como contextualmente inconstitucionais, isto é, inconstitucionais em conjunto, todas elas inconstitucionais. A Medida Provisória nº 149 era inconstitucional, primeiro, porque seus mandamentos não eram urgentes, e segundo, porque seus mandamentos não eram relevantes.

Ora, Sr. Presidente, os imóveis, salvo cerca de duzentos, não foram alienados até hoje. Vale dizer: onde estava a urgência? E em que condições se pode vender, em caráter de urgência, o capital de uma nação, o erário?

Esse artiguinho corrupto, sem-vergonha, não sério, elaborado pelo Executivo, tem uma história peculiaríssima, que revela — quem sabe — a natureza grotesca de certos vícios da política nacional. Como se tratava de uma Medida Provisória, ela foi discutida aqui no prazo constitucional de 30 dias e foi convertida, sem modificações, em lei, dentro do prazo constitucional. Mas como se tratava de Medida Provisória, desde a data de sua publicação produzia efeitos de lei ou, dizendo mais claramente, produzia os efeitos como se lei fosse.

Faço questão de sublinhar este aspecto e indagar de cada um dos Senadores presentes, sobretudo dos Senadores que dão cobertura ao Governo Colômbor, se V. Ex.ª têm alguma contestação ao que estou afirmando. Como Medida Provisória, a Medida nº 149 começou a gerar, como se lei fosse, os seus efeitos no dia 15 de março, porque, nessa data no Diário Oficial da República Federativa do Brasil, edição nº 51, do ano 128, a Medida foi publicada. E o art. 1.º, proibindo, autorizava a venda dos imóveis funcionais ocupados pelos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal. Veja, Sr. Presidente, a minha infelicidade. Eu não pretendo continuar na política. Pretendo terminar meu mandato e abrir um escritório de advocacia aqui, em Brasília. Sei que este discurso vai-me prejudicar, mas não posso calar-me. Não posso calar-me! Pretendo fazer um levantamento, passo a passo, dessas vendas, para demonstrar que o Brasil vai vender, pela quinta parte do seu valor, esses imóveis, e para demonstrar que 70 a 80% deles vão ser adquiridos por estratégias que se definem no Código Penal como estelionato.

Senhor Presidente, o dispositivo que estou discutindo estabelecia que a venda desses imóveis aos ocupantes dos apartamentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho etc., só seria autorizada se o ocupante apresentasse uma manifestação expressa de que gostaria de comprar dentro do prazo de 20 dias.

Chamo a atenção para esse detalhe, a fim de mostrar como se legisla sub-repticiamente neste País.

Como a Medida foi publicada em 15 de março deste ano, no dia 5 de abril se fechou o prazo. Desde 5 de abril, não é mais possível apresentar a dita, a aludida manifestação expressa.

Sr. Presidente, dificilmente — admito exceções — todos os interessados fizeram essa manifestação nesse prazo. Quando alertei sobre o aspecto de que os próprios fatos estavam purificando a distorção, os próprios fatos estavam dificultando a corrupção, alguns colegas e companheiros disseram-me que eu estava enganado, que a medida provisória fora convertida em lei em abril e que o prazo de 20 dias começou a contar nesse mês, encerrando o prazo entre 5 ou 6 de abril.

Não pode ser, Sr. Presidente! Não pode ser que a Constituição estabeleça que a medida provisória gere, como a lei, imediatamente os seus efeitos; não pode ser que a pessoa menos informada, mas medianamente inteligente não perceba que um dos efeitos foi fazer fluir o prazo. É um escândalo interpretar de outra forma! E não tem pressuposto jurisprudencial, neste País, semelhante modalidade hermenêutica. O pior não é isso. Legisla-se neste País entre parênteses. É um escândalo! Praticamente só se legisla por Medidas Provisórias os assuntos relevantes.

Observem V. Ex^{as} o que vou dizer agora. Pelo Decreto nº 1.990, se não me engano, de abril deste ano, o mesmo Senhor Presidente da República regulamenta a medida provisória nº 149, já convertida em lei. Pasmem, Srs. Senadores! O art. 4º da regulamentação estabelece que o tal de prazo do dispositivo corrupto e sem-vergonha não era mais o prazo da medida provisória. E não era sequer o prazo da lei pela qual a medida provisória em lei se converteu, mas o prazo estabelecido pelo Decreto nº 1.990, fixado no dia 29 de junho do corrente ano, como dies ad quem.

Sr. Presidente, revoga o Presidente Collor, modificativamente, uma lei com um decreto. O Presidente Collor faz uma medida provisória, que teria de ser urgente e relevante, sobre vendas de imóveis, que não tem a menor urgência e a menor relevância.

O dinheiro seria urgente? Mas o dinheiro não chegou, até hoje, aos cofres públicos! O que seria urgente? Seria tão urgente assim, se Sua Excelência, ele próprio, começasse a prorrogar por decreto os prazos?

Fico pensando naquele discurso do Presidente Collor para os seus ministros; fico pensando como uma Nação pode chegar à semelhante pobreza de espírito, a esse grau de tolerância, a essa vontade de ignorar, a esse anseio de não ver!

Como um homem, Presidente da República faz um discurso daqueles, dito hoje no jornal, bonito, forte, mas também dito como sendo uma iniciativa de marketing político em cima dos próprios ministros?

Como é que essas coisas acontecem? Como é que esse moço, constitucionalmente eleito Presidente da República, tem o descaramento de puxar a orelha de V. Ex^a e a minha? Quem é

esse príncipe da moralidade que disse ontem para V. Ex^a, Sr. Senador, que V. Ex^a tem que trabalhar muito para endireitar?

Senador Afonso Sancho, puxando a sua orelha, Sua Excelência disse ontem que V. Ex^a tem que se comportar, tem que fazer as coisas direitinho para passar na escola, tem que estudar na hora certa.

O Sr. Afonso Sancho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Tem que ter disciplina, tem que assimilar a filosofia de moralidade do príncipe, do papai. Mas ele, Senador Afonso Sancho, fez essa medida provisória e a empurrou goela abaixo do Congresso Nacional, colocando-nos contra a parede, porque, se fizéssemos o que formalmente deveríamos ter feito - são medidas inconstitucionais -, o País realmente cairia em desalabro. Eu nunca aprendi tão bem a lição da humilhação.

Esse Presidente que desencadeou neste País a maior crise institucional de sua história esse Presidente que, sensivelmente, coloca o seu poder pessoal acima de qualquer regra constitucional ou legal; esse Presidente que coloca o conceito de privatização acima da moralidade das regras ou das estratégias para realizar a privatização; esse Presidente, que legisla num decreto contra o que Sua Excelência mesmo fez numa lei, tem alguma autoridade para vir puxar a orelha do Senador Jamil Haddad, do Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal?

O Sr. Leite Chaves - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador José Paulo Bisol?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Um momento, por favor, nobre Senador Leite Chaves. Darei o aparte a V. Ex^a logo que concluir o meu raciocínio.

Sr. Presidente, o que o Presidente Fernando Collor de Mello está fazendo com a venda dos imóveis é corrupção, é uma ação violentamente erosiva ao Erário. Sua Excelência ainda tem a sutileza de cuidar para que os privilégios que a lei estabelece não se diluam na própria dinâmica de sua legislação, prorrogando o prazo.

O Sr. Leite Chaves - Senador José Paulo Bisol, eu não gostaria de perder a oportunidade. Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Darei o aparte a V. Ex^a imediatamente.

Sr. Presidente, quando disse ontem que o projeto em discussão era, utilizando a expressão que não dá brilho a nenhum discurso, de tantas vezes citado, de De Gaulle, "não sério", quando disse ontem que a expressão "não sério" significa literalmente sem-vergonha, eu disse o que tinha a dizer. E repito. Desafio este Senado para que institua uma Comissão Parlamentar de Inquérito e faça o levantamento dessas vendas, primeiro, para comparar o valor real desses imóveis com o valor do preço alcançado no total; segundo, para avaliar quantos privilégios ignóbeis essa lei gerou; terceiro - isso tem importância social e está vinculado à noção de institucionalidade, sobretudo à noção de cidadania -, para verificar quantas separações judiciais de casais aconteceram em razão dessa venda de imóveis, quantos divórcios falsos aconteceram em razão dessa venda de imóveis. Somente três advogados, onde eu fui buscar informação, somaram 300 ações.

Avalio, Sr. Presidente, quantas doações falsas de imóveis ocorreram, quantas compras e vendas de imóveis falsas ocorreram desde a Medida Provisória nº 149 nos foros, nos cartórios e nos tabelionatos do Distrito Federal ou de outro lugar do País. Isso é um escândalo social, se é possível um escândalo social.

O Sr. Leite Chaves - Permite-me V. Ex^a o aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Nobre Senador Leite Chaves, V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Leite Chaves - Ouço, com atenção, o discurso de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Informo a V. Ex^a, nobre Senador José Paulo Bisol, que o seu tempo está esgotado há mais de 10 minutos. Eu pediria a V. Ex^a concedesse poucos apartes, para começarmos a Ordem do Dia.

O Sr. Leite Chaves - Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex^a está-se havendo muito bem, está trazendo a debate na Casa assunto de muita importância e atualidade. Tenho dois esclarecimentos a pedir. O que está na Ordem do Dia, a meu ver, é a alienação de imóveis do Distrito Federal, cujo inciso II assegura ao Tribunal de Contas - isso me surpreendeu mesmo -, através dos seus Conselheiros, dizer, em 20 dias, se eles são

ou não favoráveis à venda dos próprios imóveis. O Presidente da República dirigiu-se ao Congresso esperando agilidade. Sua Excelência não está fazendo advertência, porque o povo já o fez, visto que 63% dos Deputados não foram reconduzidos, como muitos dos Senadores desta Casa. Há anos, o Senado está empenhado na venda dos imóveis. Eu era até contra essas vendas, porque achava que poderia haver esses favorecimentos. Depois, convenci-me de que o País não podia mais manter milhares de imóveis em mãos de funcionários que usam de todas as estratégias para não os devolver. Quando pediu urgência e usou medida provisória, de acordo com a lei, o Presidente não o fez para que a União tivesse, de imediato, dinheiro em caixa, porque dificilmente o conseguiria, mas foi para compatibilizar o seu Governo com novas regras de moralidade. Quando o País elegeu sua Excelência, surpreendentemente, com essa votação, o que o Brasil disse? Ele disse "basta!" a essa mordomia de Brasília. No começo não o era, mas, hoje, tornou-se imoralidade. Quanto aos fatos de esses preços virem a ser muito abaixo dos valores, veja V. Ex^a o que está ocorrendo com o Banco do Brasil. O Banco colocou à venda as casas dos seus diretores, fixou um preço e não apareceu nenhum licitante. Agora, reduziu o preço à metade, dividiu em dez prestações e uma pequena entrada de 30%, e dificilmente aparecerá quem compre. Eu entendo e sempre defendi que ou se vendem todos os imóveis ou não se vende nenhum. No instante em que se assegurar privilégio a funcionário público, começará a haver a ocorrência desses fatos estardalosos a que se refere V. Ex^a, quer dizer, essas simulações de desquites. Esses são fatos realmente novos, mas não decorrem da medida do Presidente; decorrem de outros interesses. Então, não se venderiam nunca os imóveis porque fatos desses devam ocorrer? O que deve haver é complementação da norma, para que simulações de vendas não ocorram, mas o preço justo é o de mercado e é o que se deve estabelecer. Quanto ao mais, V. Ex^a fez muito bem em trazer este assunto, com a veemência e a precisão que lhes são comuns, a este Plenário, que é um plenário de debates.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Senador Leite Chaves, só duas observações: primeiro, quem é que vai beneficiar-se com essa medida? Um cartel? Quantas empresas imobiliárias de Brasília vão-se beneficiar com isso? Quem são seus diretores? Um deles se elegeu Deputado

com a cobertura do Senhor Presidente da República, porque é seu amigo pessoal. Mas isto não tem importância, é um detalhe. Sr. Senador Leite Chaves, se V. Ex^a, sem medida provisória, fosse o Presidente da República e encaminhasse um projeto para cobrar do Senador José Paulo Bisol um aluguel normal, sem privilégio, do Senhor mesmo, Senador Leite Chaves, de todos os ocupantes dos imóveis funcionais, o Senhor conseguiria uma renda mensal inesgotável para construir habitações populares. Uma renda inesgotável para construir habitações populares. Mas V. Ex^a, não fazendo isso e mandando vender como está sendo vendido, não quer habitações populares. Há alguma outra coisa por detrás de suas intenções manifestas.

O Sr. Afonso Sancho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Ouço o aparte do nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho - Congratulo-me com V. Ex^a, Senador José Paulo Bisol, porque está usando o princípio bíblico: "os últimos serão os primeiros". Quem pediu o primeiro aparte fui eu, depois, o Senador Leite Chaves, que foi atendido em primeiro lugar. É um princípio muito bonito.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Como todo cristão, Sr. Senador, costumo errar de vez em quando.

O Sr. Afonso Sancho - Senador, o Presidente da República mandou para o Congresso uma medida provisória, que aqui foi convertida em lei. Até aí, não há culpa nenhuma do Presidente da República. Se o Congresso aceitou a medida, é porque achou que ela era boa: Não podemos culpar o Presidente da República pelo fato de mandar uma mensagem ao Congresso e ela ser aprovada. Quanto à crítica que o Presidente fez ao Congresso, também o Congresso faz diariamente críticas ao Presidente. Parece que é um direito mútuo; cada qual faz a sua crítica. O Presidente se sente tolhido porque suas mensagens e projetos de lei não são aprovados, e o Congresso se sente magoado porque Sua Excelência tem mandado muitas medidas provisórias, em vez de projetos de lei, mas se sabe que essas mensagens têm demorado nesta Casa até 2 anos. "Carão" eu não aceito! Aceito a crítica. O Presidente não passou "carão" e ninguém aceita "carão"; "carão" quem aceita é menino. De forma que eu não boto essa carapuça, que não me

atinge, nem atinge ao Senador José Paulo Bisol, como não atinge a ninguém. Esse desafio que V. Ex^a faz ao Congresso não deve ser desafio, V. Ex^a deve entrar com o pedido de constituição de uma comissão de inquérito, e eu o subscrevo na hora, porque, se realmente há escândalo, se há desvio da lei, devemos repará-la, essa é a nossa missão aqui. Por fim, quero dizer ao nosso ilustre Senador, e, como bom jurista que é, sabe V. Ex^a que o Presidente não é culpado do des-caminho das coisas, como V. Ex^a está falando, de divórcio e outras coisas. Temos de relevar isso, porque essa não é a missão do Presidente. Agora lembra-me de quando o nobre Senador Jarbas Passarinho era Ministro da Educação e foi debater com uma moça lá em Fortaleza, moça bem "vermelhinha", e ela foi reclamar do Senador Jarbas Passarinho que a fossa da universidade não estava funcionando. E S. Ex^a disse: "Minha filha, eu sou Ministro da Educação, não sou tomador de conta de fossa. Venha com outro assunto que eu aceito e discuto". Este é o caso, o Presidente não tem culpa de alguém fazer as suas trapalhadas no caminho, porque V. Ex^a sabe que - não sei se nos outros países acontece - no Brasil sempre se encontra uma maneira de mudar a lei e V. Ex^a, como juiz, deve conhecer muito esses casos de se querer modificar a lei. De forma que não é uma defesa, mas uma justificativa, porque noto que V. Ex^a está com muita veemência, chega até a ficar raivoso e eu o estimo muito não quero que V. Ex^a se contrarie.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Nobre Senador Afonso Sancho, em primeiro lugar, eu lhe suplicaria que não confundisse indignação com raiva. O meu discurso é um discurso indignado, sem nenhuma raiva, com a maior tolerância, porque eu, antes de julgar um réu, quando era juiz, em primeiro lugar eu me indagava se gostava dele, se tinha simpatia por ele, se não tivesse simpatia, não julgava. Para mim este é um princípio de justiça fundamental.

Em segundo lugar, Senador Afonso Sancho, quando produzimos uma lei que é corruptiva, e o fazemos através de uma medida provisória a pretexto de urgência e relevância, a simples observação dos seus efeitos erosivos deveria produzir uma reação moral nesse legislador, e providenciar imediatamente uma medida provisória que acabasse com a lei que produz corrupção.

Em terceiro lugar, Sr. Senador Afonso Sancho, V. Ex^a levou um puxão de orelha. É o pior da situação de V. Ex^a é que V. Ex^a nem tem um espaço para contestar isso. V. Ex^a terá que conseguir uma cadeira na Rede Globo de Televisão para contestar isso, porque V. Ex^a tem um juiz: o povo brasileiro, o telespectador. Não se iluda.

Em quarto lugar, permita-me que eu faça esta observação com a maior humildade. V. Ex^a fala como se esses comportamentos da Presidência, da República fossem normais. No momento em que V. Ex^a disse isso, eu me lembrei de uma leitura da minha adolescência. Eu gostava muito de ler um psicanalista da época chamado Wilhelm Stekel, e veja só, numa obra, cujo título é a "Impotência no Homem" — impotência sexual — a primeira frase do livro diz assim: "A anormalidade sexual é uma normalidade".

Eu não acredito nisso. Mas V. Ex^a, transpondo o tema do Stekel, da psicanálise para a política, acredita. V. Ex^a está afirmando que a anormalidade política e administrativa é uma normalidade. E essa é uma doença que se está difundindo epidemicamente neste Congresso.

O que eu afirmei, Senador Afonso Sancho, é que estamos na maior crise institucional que a História do País já registrou — V. Ex^a, com vezes mais inteligente do que eu, sabe que é mais fácil corrigir uma economia desorganizada do que uma institucionalidade destruída. E V. Ex^a, com vezes mais sábio do que eu, não pode ignorar que é preferível uma nação pobre, onde os homens sejam cidadãos, do que uma nação rica sem cidadania, porque, quando não há cidadania na pessoa de V. Ex^a quando não há cidadania na pessoa do operário quando não há cidadania na pessoa do desempregado não há soberania da nação.

Quando falo em crise institucional, estou afirmando que, além de estarmos dia a dia perdendo mais e mais a cidadania, o Brasil está perdendo dia a dia e mais e mais a sua soberania. Por quê? Porque soberania é uma qualidade moderna do povo. Se a soberania existe, ela é soberania do povo e o Presidente de V. Ex^a açambarcou para si mesmo, sem nenhuma humildade, a soberania deste País. É a maior vítima desta psicologia de poder é o Congresso Nacional. Será que vou escandalizar se disser aqui que estamos rastejando? Será que vou fazer um escândalo

aqui, se eu disser que qualquer jornal do Brasil, qualquer emissora de rádio, qualquer emissora de televisão diz o que bem entende deste Senado, ainda que o assunto não tenha nada a ver com o Senado? Será que estou dizendo alguma coisa a mais se lembrar a V. Ex^a que há algumas horas, 48 horas, o dobro, sei lá, de horas, um jornalista de boa-fé, tenho certeza, mas sem informações suficientes para funcionar, disse que nós criamos um "trem-da-alegria" aqui, porque entendemos que quem tem que legislar sobre o concurso dos funcionários da Assembléia Distrital é a própria Assembléia Distrital? Será que V. Ex^a não está sentindo o espezinhamento?

Quando me refiro ao Presidente Fernando Collor, eu me refiro à sua estrutura pessoal de poder; objetiva e escandalosamente interessada na desmoralização de V. Ex^a, enquanto membro do Senado e do Congresso brasileiro.

Não é preciso ser um filósofo, um cientista, para saber por que ele faz isso. Porque, na medida em que empolgam de V. Ex^a o poder inerente à função e ao cargo, esse poder se transfere ao Presidente da República.

O que estou afirmando, para encerrar, é que o homem que está fazendo o discurso da moralidade neste País não tem autoridade moral para fazê-lo, e que, a despeito de isso, ser facilmente observável, é verdade, ele consegue os seus efeitos, porque tem a cobertura de uma estrutura de comunicação de massa insuperável.

V. Ex^a pode protegê-lo, V. Ex^a pode defendê-lo, V. Ex^a pode dar cobertura para ele, mas, a cada defesa, a cada cobertura, a cada proteção, diminui o poder de V. Ex^a, menor é a significação de V. Ex^a.

Quero terminar dizendo que o homem não é apenas um ser racional. Até bem pelo contrário. As lições de Freud estão aí. Ele é muito mais irracional do que racional. A dimensão do inconsciente é bem superior à dimensão do consciente, mas ele não é apenas um homem racional, um bicho, um animal racional. Ele é sobretudo, um animal simbólico.

O homem é o que significa. Os senadores podem recolher-se aos relicários de suas mansardas, solitariamente, abrir os braços e dizer cada um para si mesmo em voz alta: "Eu sou homem. Eu tenho sentido." E não vão ser homens, nem ter

sentidos senão para eles mesmos, o que significa que eles nem serão homens nem terão sentido.

Quem determina o que V. Ex^a significa, quem determina o que este Senado significa, isto é, quem determina ontologicamente o Congresso Nacional, quem lhe dá significação e sentido é o povo. Ninguém constrói em si mesmo um sentido ou uma significação. É o testemunho do outro que lhe dá sentido e significação.

Os meios de comunicação de massa, incorporados ao processo de poder pessoal do Presidente da República Fernando Collor, estão retirando de V. Ex^a e de cada um dos senadores aqui presentes e de cada um dos deputados lá na Câmara a sua significação. Ontologicamente, estamos sendo destruídos. E eu trouxe essa legislação para dar um exemplo de como se legisla corruptamente.

Legislador no Brasil é o Sr. Fernando Collor! Corrupção legislativa brasileira é a corrupção do Sr. Fernando Collor! E ainda não fizemos a análise crítica das medidas provisórias que Sua Excelência lançou.

Peço, Sr. Presidente, profundamente, vênha por ter excedido no tempo. E lembro, mais uma vez, o Padre Vieira:

"O perdão que estou pedindo é um perdão por não ter tido a inteligência de ser breve." (Muito bem! Palmas).

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Aureo Mello — Almir Gabriel — Raimundo Lira — Ney Maranhão — João Lyra — Carlos Lyra — Luiz Viana Neto — Alfredo Campos — Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Antonio Alves — Márcio Lacerda — Leite Chaves — Afonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede aos Srs. Senadores não se afastem do plenário, porque, na forma da convocação, vai ser realizada a eleição dos dois integrantes do Conselho da República que cabem ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, reque-

rimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 388, DE 1990**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o PLS nº 118/90.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1990. — Nelson Carneiro — Mauro Benevides — Chagas Rodrigues — João Lobo — José Paulo Bisol — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na sessão anterior foi lido o Requerimento nº 382, de 1990, do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização do Senado para ausentar-se do País, no período de 29 do corrente a 6 de novembro, a fim de participar do I Encontro de Moscôu e criação do Clube de Paris, com membros dos governos soviéticos e francês.

O requerimento não foi votado, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes 48 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 52, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1990 (nº 240/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio comercial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em

Brasília, a 16 de outubro de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL — proferido em Plenário da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 52, DE 1990**

Nº 240/90, na
Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio Comercial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Brasília, a 16 de outubro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o Fica aprovado o texto do Convênio Comercial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Brasília, a 16 de outubro de 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2^o Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 2:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 45, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a reda-

ção do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias.

O projeto tem parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos. A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 26 do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 389, DE 1990**

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Resolução nº 45, de 1990 que:

"Altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantia."

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1990. — Ney Maranhão — Odacir Soares — Mauro Benevides — Affonso Camargo — Roberto Campos — Antônio Luiz Maya — Rachid Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, cumpre-se a deliberação do Plenário. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 390, DE 1990**

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requerido adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 45, de 1990 a fim de ser feita na sessão de 21 de novembro de 1990.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1990. — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requeri-

mento, a matéria sairá da Ordem do Dia e a ela retornará no dia consignado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 3:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 55, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 391, DE 1990**

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Resolução nº 55, de 1990 que:

"Estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira."

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1990. - Ney Maranhão - Odacir Soares - Mauro Benevides - Affonso Camargo - Roberto Campos - Antônio Luiz Maya - Rachid Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aprovado o requerimento, cumpre-se a deliberação do Plenário. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 392, DE 1990**

Adiamento da votação para determinado dia.

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requerio adiamento da votação do projeto de Resolução nº 55, de 1990, a fim de ser feita na sessão de 21 de novembro de 1990.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1990. - Senador Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar no dia 21 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência comunica ao Plenário que, por lapso, o Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1989, foi pautado em 11º lugar na Ordem do Dia. Todavia, por se tratar de matéria em regime de urgência, sua apreciação deverá ser realizada em 4º lugar, tendo prioridade sobre os demais itens em tramitação normal, que deverá ser renumerados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 4:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 299, DE 1989**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1989, de autoria do Senador João Menezes, que cria a Fundação Machado de Assis e dá outras providências (dependendo de parecer).

A Mesa retira a matéria da pauta, por falta de parecer.

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Exª

O SR. JOÃO MENEZES (PDC - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, este projeto já esteve na Ordem do Dia de ontem e foi transferido para a de hoje. Seguindo a norma da Casa, se não há parecer escrito sobre a matéria V. Exª designa um Senador para dar o parecer oral em plenário sobre o assunto. Esta é a norma seguida pela Casa, e não a retirada imediata da Ordem do Dia. O projeto está em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai pedir ao Presidente da Comissão de Educação, o nobre Senador João Calmon, que designe o relator. Assim que S. Exª designar o relator, a Mesa apreciará o projeto, juntamente com o respectivo parecer.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, a Comissão de Educação, há algum tempo, designou um relator, e este não deu o parecer. Daí a razão de ter

vindo este projeto à Mesa com pedido de regime de urgência para ser votado. Essa providência de V. Exª não terá nenhum efeito, uma vez que já há um relator para este projeto de lei. De modo que insisto junto a V. Exª para que coloque este projeto de lei em discussão na data de hoje, nomeando um senador que deu parecer oral, uma vez que está em regime de urgência e seguiu todos os trâmites legais. Esta é a norma da Casa e não deve ser alterada somente neste projeto em que se quer homenagear Machado de Assis.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa, até hoje, peço que eu saiba, ainda não submeteu nenhum projeto à votação do Plenário sem que haja algum parecer, porque o Plenário também se orienta pelo parecer. Neste caso, a Mesa pede ao Presidente da Comissão de Educação, ou quem o substitua no momento, para que designe um relator, a fim de que o projeto seja apreciado ainda nesta sessão, depois das votações que serão realizadas. Sem parecer, o projeto não pode ser apreciado.

Está chegando o Presidente da Comissão de Educação, o nobre Senador João Calmon. Estou pedindo a S. Exª designe um relator para dar parecer sobre a matéria, que será apreciada ainda hoje.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, não quero nem estou discutindo com V. Exª, mas quantas e quantas vezes têm sido incluído na Ordem do Dia projetos que não contêm parecer? V. Exª designa o relator na hora e este profere o relatório oral.

Este projeto já veio da Comissão de Educação, onde o Relator não emitiu o seu parecer. O projeto está em regime de urgência, justamente para votarmos antes de chegarmos ao fim de nossos trabalhos.

Espero que V. EXª tome providências no sentido de que este projeto seja votado hoje, com parecer oral ou por escrito da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Solicito ao nobre Senador Antônio Luiz Maya o parecer da Comissão de Educação.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC - TO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto, de autoria do ilustre Senador João Menezes, incumbe ao Poder Executivo a criação da Fundação Machado de Assis,

"destinada a aprimorar e difundir o uso da língua portuguesa", através da promoção de eventos e ações de caráter cultural, aproximando os povos e as comunidades que falam a língua de Camões. O projeto estabelece que os recursos mantenedores da fundação virão da loteria de números, denominada "Sena", e de outros jogos administrados pela União, e que a entidade será presidida pelo presidente da Academia Brasileira de Letras.

Louvável e oportuníssima a idéia do nobre Senador, quando se sabe que a língua é a voz, o discurso da cultura, o grande código onde e por onde a cultura se realiza, e como ela "fala". Sem dúvida, a Língua é o maior patrimônio de um povo. Na língua, a Nação encontra sua maior expressão de vida, riqueza e desenvolvimento. Através dela, do seu exercício, apresentam-se as obras, a história, a realidade e as perspectivas de uma cultura. Preservar e desenvolver a língua, caminhar por ela e com ela é estar na cultura, intensamente, dominar-se e "falar" a própria cultura.

Entre nós, a língua é o traço comum, talvez, a grande responsável pelo milagre da nacionalidade num país continental, de muitas culturas, prural e diverso, a razão de uma civilização brasileira com diversas culturas, que podem ser vislumbradas em uma unidade, em cultura brasileira. A língua portuguesa, com seus tantos falares e registros no Brasil, realiza essa unidade essencial, tão perseguida em outros países.

A pretendida fundação entregaria à nação e ao mundo, através do Estado brasileiro, um poderoso instrumento institucional de preservação, desenvolvimento e difusão da língua portuguesa falada no Brasil, da nossa língua, um bem primordial e insubstituível, cuja livre e correta utilização se traduz num direito natural do povo brasileiro, num direito cultural fundamental. Ademais, quando essa instituição tem o patronato, traz o nome do nosso maior escritor, de um mestre da arte literária, que conduziu, com as suas obras, a língua portuguesa à mais nobre e culta dicção, fazendo com que ela atingisse um dos pontos mais elevados de possibilidades estéticas é evidente que o objetivo do projeto merece o nosso mais entusiástico aplauso e se afigura irreversivelmente exitoso.

No Brasil, ao contrário de outros países, verifica-se um vazio nesta área fundamental: a inexistência de uma instituição pública, oficial, ou, pelo menos, que conte com o apoio do Estado, para que, dedicando-se ao estudo de uma literatura nacional, se constitua em instrumento de preservação e desenvolvimento e divulgação da própria língua. E o momento não seria mais apropriado, justamente na hora em que o Estado brasileiro, irresponsável e criminosamente, desmonta a frágil, porém significante e indispensável, estrutura de apoio e estímulo à criação e divulgação culturais no País, território colonizado, econômica e culturalmente, pelo lixo de outras culturas, dos países do primeiro mundo e de suas portentosas indústrias culturais, que transformam tudo em produtos, geralmente atraentes e inúteis, e fazem do lucro um objetivo feérico, em detrimento das criações e produções necessárias, fundamentais à vida e ao crescimento do povo.

Infelizmente, a providencial proposta do ilustre Senador é natimorta, é juridicamente imperfeita, o seu caminho processual é viciado e intransponível. Digno, relevante, oportuníssimo no conteúdo, o projeto é formalmente inviável por vício de iniciativa. É certo que o item XI do artigo 48 da Constituição Federal declara que "cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República (...) dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre (...) a criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública." Porém, o artigo 61 da Carta Magna, em seu § 1º, item II, letra "e", estabelece: "São da iniciativa privativa do Presidente da República as leis que (...) disponham sobre: (...) criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública." É claro o texto constitucional. O Congresso Nacional pode dispor sobre a matéria, entretanto a sua iniciativa cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo.

O projeto desenha uma lei autorizativa integralmente inepta, pois além de contrariar a Constituição, se apresentando inválida na raiz, em sua origem, como meio ilegítimo para transformar uma idéia em lei, ele, se prosseguisse, tortuosamente, nos seus trâmites nesta Casa, e, insolitamente, fosse aprovado, ao final se mostraria ineficaz, juridicamente inconseqüente.

Isto porque o Presidente da República argüiria a sua constitucionalidade, pois, comprometido na origem, o projeto lhe estaria furtando uma atribuição privativa, que só a ele cabe: a iniciativa legislativa de criação de órgão da administração pública federal. Além do mais, ainda com base na Constituição, o Presidente não está obrigado a sancionar, muito menos a cumprir, uma lei cuja iniciativa só a ele cabe tomar.

Assim, pesarosamente, malgrado a excelência do conteúdo da proposta, estamos no dever de denunciar a forma irregular e espúria do seu nascimento. Se não o fizéssemos, estaríamos, a pretexto da nossa simpatia pelas intenções do autor e nobres objetivos do projeto, encobrendo erro jurídico que apenas demandaria o trabalho desta Casa, dispêndio de recursos, sem, no entanto, resultar verdadeiramente numa lei íntegra, plena em suas características de limpidez constitucional, aplicabilidade e eficácia.

Dado o exposto, o nosso parecer, salvo melhor juízo, conclui pela rejeição do Projeto, em razão da sua flagrante inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, ao ferir o art. 61, § 1º, letra "e", da Constituição Federal.

É este o parecer do relator da Comissão de Educação do Senado Federal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do respectivo parecer.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC — PA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiquei quase que emocionado com o parecer do eminente relator da Comissão de Educação, que colocou no mais alto ponto a necessidade de darmos campo para que a Fundação Machado de Assis pudesse ser a grande portadora do desenvolvimento e da divulgação da língua portuguesa.

Entretanto, apesar de ser da Comissão de Educação e Cultura, o relator conclui por um preceito constitucional para inviabilizar o projeto. Ao in-

vés de estudar a matéria dentre as normas da Comissão de Educação e Cultura, limitou-se a ler um parecer que não foi discutido na Comissão e que foi, agora, dado a S. Ex^a para ser lido.

Está completamente errado o parecer. Pelo fato de se chamar fundação, não se quer dizer fundação pública, que significa estar sujeita à iniciativa do Governo Federal; se a fundação for pública, como diz a Constituição, sim, mas fundação privada, não. E esta é uma fundação privada, pode ser criada e pode ser estabelecida sem a anuência do poder público.

Assim, procura o parecer julgar inconstitucional a iniciativa, de vez que o art. 61, § 1^o, II, coloca na esfera privativa do Presidente da República a iniciativa de leis que disponham sobre a "criação, estruturação e atribuição dos ministérios e órgãos da administração pública".

Este é o fundamento através do qual se pretende inviabilizar a Fundação Machado de Assis, de caráter privado.

Entretanto, o respeito que nutrimos pelo saber jurídico do ilustre relator, que leu o parecer da Comissão de Educação todavia, não nos inibe de, objetivamente, perfilhar tese jurídica em sentido contrário ao voto prolatado.

Com efeito, uma leitura atenta do dispositivo no qual se arrima a alegação de inconstitucionalidade do projeto, deixa claro que a fundação a ser criada não é por ele alcançada. Sua abrangência é limitada à criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública, hipótese em que não se enquadra o caso vertente. A Constituição fala em órgão da administração pública, ou seja, órgãos públicos, órgãos que sejam partes necessárias da estrutura estatal.

A Constituição fala de órgãos públicos, e a Fundação Machado de Assis não será uma fundação pública. Portanto, não tem o menor cabimento o arrimo em que se coloca o relator.

Na maestria de festejado administrativo, assim define Hely Lopes Meirelles, em seu "Direito Administrativo Brasileiro" encontramos o seguinte: 14^a edição fls. 50/59.

"Órgãos Públicos são centros de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, através

de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem. São unidades de ação com atribuições específicas na organização estatal. Cada órgão, como centro de competência governamental ou administrativa, tem necessariamente funções, cargos e agentes, mas é distinto desses elementos que podem ser modificados, substituídos ou retirados sem supressão da unidade orgânica. Isto explica porque a alteração de funções, ou a vacância dos cargos, ou mudança de seus titulares não acarreta a extinção do órgão.

Os órgãos integram a estrutura do Estado e das demais pessoas jurídicas como partes desses corpos vivos dotados de vontade e capazes de exercer direitos e contrair obrigações para a consecução de seus fins institucionais. Por isso mesmo, os órgãos não têm personalidade jurídica nem vontade própria, que são atributos do corpo e não das partes, mas na área de suas atribuições e nos limites de sua competência funcional expressam a vontade da entidade a que pertencem e a vinculam por seus atos, manifestados através de seus agentes (pessoas físicas). Como partes das entidades que integram, os órgãos são meros instrumentos de ação dessas pessoas jurídicas, preordenados ao desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelas normas de sua constituição e funcionamento para eficiente realização de suas funções, cada órgão é investido de determinada competência, redistribuída entre seus cargos, com a correspondente parcela de poder necessária ao exercício funcional de seus agentes."

Ora, as fundações não são órgãos públicos, são entidades privadas, atesta o mesmo autor, para quem "as fundações instituídas pelo poder público são antes de cooperação do gênero paraestatal, idêntico aos demais que colaboram com o Estado e por ele são amparados e controlados nas suas atividades delegadas, mantendo sua personalidade de direito privado" (ob cit, p. 330/331).

Vale a pena recordar, ainda que longa, inquestionável lição do celebrado administrativo:

"Fundações instituídas pelo poder público - As fundações, como "universi-

dade de bens personalizada, em atenção ao fim, que lhe dá unidade" ou como "um patrimônio transfigurado pela idéia, que o põe ao serviço de um fim determinado", sempre estiveram nos domínios do direito civil, sendo consideradas pessoas jurídicas de direito privado.

Ultimamente, porém, pelo fato de o poder público vir instituindo fundações para prossecução de objetivos de interesse coletivo - educação, ensino, pesquisa, assistência social, etc - com a personificação de bens públicos e, em alguns casos, fornecendo subsídios orçamentários para sua manutenção, passou-se a atribuir, erroneamente, personalidade pública a essas entidades. Ressalte-se que a nova Constituição não alterou a natureza jurídica das fundações, apenas adotou a denominação "Fundação Pública" para essas entidades, "instituídas e mantidas pelo poder público (arts. 22, XXVII, 37, VII, XIX, 39 e 150, § 2^o)".

Vê-se, então, que é completamente diferente uma fundação pública desta, pretendendo instituir a Fundação Machado de Assis, através de um projeto de lei.

Não tem nada uma coisa com a outra. Há uma confusão. Acredito mesmo que o eminente relator, que proferiu oralmente o parecer, se tivesse lido o assunto, não teria chegado à conclusão a que chegou - S. Ex^a proferiu um parecer que lhe foi entregue, e por isso o leu -, porque a sabedoria do eminente Senador Antônio Luiz Maya, tenho certeza, não o levaria a esse erro grosseiro que cometeu.

O equívoco é manifesto. As fundações não perdem a sua personalidade privada nem se estatizam a ponto de serem consideradas órgãos autônomos estatais, ou entidades públicas, como se vem afirmando. São e continuam sendo pessoas jurídicas de direito privado, sujeitas às normas civis das fundações (Código Civil, arts. 16, I e 24 a 30), mas destinadas a realizar atividades de interesse público, sob o amparo e controle permanentes do Estado. Esse controle se opera na linha institucional e governamental, precisamente porque a fundação posta a serviço do Estado não perde a sua característica de instituição privada, mas se coloca como ente auxiliar do poder público e dele recebe recursos para a consecução de seus fins estatutários. Assim sendo, tais

fundações, a nosso ver, não dispensam a fiscalização institucional do Ministério Público, que apenas velará pela observância de seus estatutos e denunciará as irregularidades ao poder competente, no caso, o ente estatal que as institui e por outro lado, recebendo contribuições públicas para sua manutenção, deverão prestar contas da gestão financeira ao órgão estatal incumbido dessa fiscalização.

E por aí vai, Sr. Presidente, mostrando a completa diferenciação entre o que se chama fundação pública e fundação privada, que queremos instituir. Não tem nada uma coisa com a outra, são coisas completamente diferentes.

Não poderia ser de outra maneira. Acresce que os órgãos públicos a que se refere o art. 61, em que se fundou o parecer, são órgãos do Poder Executivo, de sua estrutura, enquanto a fundação objetivada será ente da sociedade, da Nação, e lhe servirá de estímulo para preservação de um valor cultural da nacionalidade, objetivo que é contemplado no art. 216 da Constituição.

Reza tal dispositivo que "constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão ...". Cumprindo ao poder público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro".

O § 3º, do art. 216, diz que "a lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais".

Essas determinações constitucionais ao poder público e à lei não poderiam ser cumpridas se não fossem bem interpretados o art. 61, §§ 1º e 2º da Carta Magna.

É justamente o que fez no parecer lido, sem o menor cuidado, pelo relator que é um jurista. S. Exª confundiu totalmente uma coisa com outra. Este art. 61 nada tem com a fundação privada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa lembra a V. Exª que o prazo de V. Exª está esgotado há muito tempo. V. Exª teria cinco minutos, e já está há vinte minutos...

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, deixe-me apenas terminar, em poucas palavras, para defender este projeto de criação da Fundação Machado de Assis, que é, por assim dizer, um marco, um símbolo para a divulgação da Língua Portuguesa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pois não.

O SR. JOÃO MENEZES - Essas determinações constitucionais ao poder público e à lei não poderiam ser cumpridas, repetido, se não for bem interpretado o art. 61 referido, § 1º e 2º da Carta Magna. E o Senado Federal, como representante da sociedade e da soberania nacional, se veria manietado justamente em sua mais nobre missão, a de defender os valores dos quais emana essa representatividade.

Peelas razões expostas, Sr. Presidente, espero que o Senado da República rejeite o parecer, porque fez uma enorme confusão entre o que se trata de fundação privada e uma fundação pública.

Espero que se possa, dessa maneira, estabelecer os primeiros marcos para a Fundação Machado de Assis, pois com isso estaremos criando novos caminhos para levar a Língua Portuguesa através do mundo e fazer com que seja estudada e examinada em todos os seus setores.

Confio que o Senado da República rejeitará o parecer apresentado e dará provimento a esse projeto de lei que cria a Fundação Machado de Assis.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Continua a discussão.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra, para discutir, a V. Exª, que dispõe de cinco minutos para tal.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, gostaria de ouvir aqui o pronunciamento do nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Cid Sabóia de Carvalho, que é diligente e quase sempre está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - S. Exª não está presente.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Na ausência de S. Exª, o que muito lamento, sinto-me no dever de pronunciar-me sobre este

projeto, apenas para coerentemente, reiterar meu ponto de vista esposado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e que até hoje predominou.

Sr. Presidente, a nossa Constituição, no art. 165, § 5º, é clara - e peço a atenção do autor do projeto, o nobre Senador João Menezes. No mérito, estou de acordo com S. Exª, mas, quanto à iniciativa, assim como não admito interferência do Poder Executivo, ao arrepio da Constituição, aqui, no Congresso, também não quero invadir atribuições do Poder Executivo.

Sr. Presidente, não se trata, aqui, de discutir sobre a fundação, sua natureza jurídica, se é entidade de direito público ou privado.

Lamento muito discordar, neste ponto, do meu ilustre colega, Senador João Menezes. Os nossos administrativistas entendem que a fundação é sempre de natureza privada. Porém, a nossa Constituição Federal já distingue entre fundação instituída, na área privada, por iniciativa privada, e a instituição criada ou instituída pelo poder público. A Constituição Federal no § 5º do seu art. 165 diz:

"A lei orçamentária anual compreenderá: I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público."

Se o projeto cogitasse tão somente da fundação, da criação dessa entidade, como se diz hoje fundacional, certo. Mas, Sr. Presidente, o projeto vai além. Ele disciplina a Receita da União. Obriga o Governo a destinar recursos públicos para essa entidade.

Vejam V. Exªs, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto determina seja instituída a Fundação Machado de Assis.

O art. 1º diz que o Poder Executivo instituirá a fundação. Até aí, ainda se poderia admitir, dentro de um pensamento liberal. Mas acontece que o art. 2º diz:

"Para instituir a Fundação Machado de Assis, o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, destinará o lucro líquido do primeiro sorteio da Loteria de Números, denominada Sena, realizada após a publicação da lei."

Ele compromete a receita! Esta receita, entretanto, já tem destinação!

O projeto vai mais longe.

No § 2^a deste artigo, diz que:

"O Ministério da Fazenda também deverá entregar à Fundação Machado de Assis cinquenta por cento de todos de os sorteios dos jogos administrados pela União, cujos prêmio não tenham sido reclamados pelos ganhadores."

Assim, Sr. Presidente, o projeto invade a Receita: dando-lhe destinação diversa, e cria obrigações ao Ministério da Fazenda. É por isso que ele é inconstitucional, segundo o parecer do ilustre Senador José Fogaça que também, lamentavelmente, não está presente.

A Constituição, com efeito, diz no art. 61, § 1^a:

"§ 1^a São de iniciativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

.....

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e por órgãos da administração pública."

Pois bem, este projeto está determinando que o ministério da fazenda e a Caixa Econômica, órgão da administração, destinem recursos a essa fundação.

Desejo que a fundação seja criada.

No mérito, estou de acordo com o projeto, mas não é possível, que seja desta forma como está redigido, porque, também, no meu modesto modo de ver, este projeto é inconstitucional.

E há mais, Sr. Presidente. Para terminar, vou ler o art. 3^a do projeto:

"Art. 3^a A Fundação Machado de Assis será presidida pelo presidente da Academia Brasileira de Letras..."

Ora, como uma lei pode determinar que o Presidente de uma entidade seja forçosamente o presidente dessa fundação?

Por todas estas razões, data venia, acompanho o nobre Relator. Lamento, Sr. Presidente, ter que votar pela inconstitucionalidade do projeto.

Seria constitucional, de acordo com o entendimento que temos adotado aqui, se o projeto se limitasse a autorizar a criação da Fundação Machado de Assis, mas, tal como está redigido, o tenho como inconstitucional.

Por isso, Sr. Presidente, o meu voto, assim como o voto da minha bancada, é contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito que não se pode discutir, neste instante, nem a nobreza dos objetivos, nem o alcance cívico da proposição apresentada a esta Casa pelo eminente Senador João Menezes.

Se dúvidas remanescessem no nosso espírito, depois do parecer da Comissão de Educação, prolatado pelo eminente Senador Antônio Luiz Maya, a exposição agora feita pelo Senador Chagas Rodrigues nos conduziria a essa posição extremamente delicada de embora reconhecendo o propósito nobre do Senador João Menezes, nos situarmos numa posição contrária ao seu acolhimento.

Acredito que S. Ex^a pretendeu, ao instituir essa fundação, homenagear também aquela figura exponencial das letras brasileiras, Patrono da nossa Academia Brasileira de Letras, que o Senado Federal já se habituou a homenagear, como o fez no ano passado, tantas e seguidas vezes, numa retribuição àquela cronista do passado, mas sempre presente diante de todos nós, retratando naquela peça lapidar, de leveza estilística, o velho Senado, com a presença das suas figuras marcantes, com seus debates, com seus conciliábulos.

Entretanto, Sr. Presidente, estamos diante de uma norma incontornável de Direito Constitucional, aquela que se relaciona com a competência privativa do Poder Executivo.

Em razão disto, a nossa bancada não teria condições de aprovar, neste instante, o projeto de autoria do Senador João Menezes. Daí por que nos posicionamos com o parecer do Senador Antônio Luiz Maya, embora reconhecamos, como faço questão de tornar público nes-

te instante, o mérito do nosso eminente colega Senador João Menezes, que procurou através da instituição dessa Fundação Machado de Assis, homenagear aquele que é o Patrono da Academia Brasileira de Letras.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para conhecimento da Casa e especialmente da minha bancada.

Segundo a manifestação feita aqui, com muita propriedade, pelo nobre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides. Com efeito, reconhecendo a louvável intenção do autor, a matéria a mim me parece flagrantemente inconstitucional. Daí por que não temos como votar favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação.

Os Srs. Senadores que são favoráveis ao projeto, que tem parecer contrário da Comissão, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para que V. Ex^a peça verificação é preciso o apoio de 3 outros colegas. (Pausa.)

Tem V. Ex^a apoio necessário.

Vai ser realizada a verificação.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

Vai-se proceder à votação nominal.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tema palavra o nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, para orientação da bancada, gostaria que V. Ex^a anunciasse o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os Srs. Senadores favoráveis ao projeto votarão "sim", os contrários, de acor-

do com o parecer da Comissão de Educação, votarão "não".

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

Peço que as lideranças se manifestem. As Lideranças do PMDB, do PFL e do PSDB já se manifestaram. Outras lideranças que queiram manifestar os seus votos devem fazê-lo nesta oportunidade.

Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ) - O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PDC?

O SR. JOÃO MENEZES (PDC - PA) - "Sim", Sr. Presidente.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Já acabou o período de encaminhamento. V. Ex.^a pode encaminhar a redação final, se por acaso for aprovado o projeto.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, mas a votação não se vai processar agora?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Agora é a verificação de votação.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Votam "SIM" os Srs. Senadores:

Amir Lando
Áureo Mello
Jamil Haddad
João Menezes
Leite Chaves
Maurício Corrêa
José Paulo Bisol

Votam "NÃO" os Srs. Senadores:

Affonso Camargo
Afonso Sancho
Alberto Hoffmann
Alfredo Campos
Almir Gabriel

Antônio Alves
Antônio Maya
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Francisco Rollemberg
João Calmon
Luiz Viana
Marcio Lacerda
Marco Maciel
Marcondes Gadelha
Mário Covas
Mário Maia
Meira Filho
Nelson Wedekin
Ney Maranhão
Odacir Soares
Pompeu de Sousa
Rachid Saldanha Derzi
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Votaram "SIM" Srs. Senadores; e "NÃO", 28.

Não houve abstenção.

Total: 35 votos.

Votaram 35 Srs. Senadores, com o Presidente seriam 36. "Não há quorum."

A Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha, a fim de aguardar a chegada dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 6 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 14 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está reaberta a sessão.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Votam "SIM" os Srs. Senadores:

Amir Lando
Áureo Mello
Carlos Lira
Jamil Haddad
João Menezes
Maurício Corrêa
Mendes Canale
José Paulo Bisol

Votam "NÃO" os Srs. Senadores:

Affonso Camargo
Alberto Hoffmann
Alfredo Campos
Almir Gabriel
Antônio Alves
Antônio Maya
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Francisco Rollemberg
João Calmon
Luiz Viana
Mário Lacerda
Marco Maciel
Marcondes Gadelha
Mário Covas
Mário Maia
Meira Filho
Nelson Wedekin
Ney Maranhão
Odacir Soares
Pompeu de Sousa
Rachid Saldanha Derzi
Roberto Campos
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Votaram "SIM" 8 Srs. Senadores; e "NÃO", 28.

Não houve abstenção.

Total: 36 votos.

Não houve quorum. A votação da matéria fica adiada.

Todas as matérias que dependem de quorum estão adiadas para a sessão de amanhã.

São as seguintes as matérias com votação adiada:

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1990 (nº 167/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, em Maputo, em 1º de junho de 1989.

6

PROJETO DE LEI DO DF Nº 27, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 27, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 206 e 285, de 1990, da Comissão

- do Distrito Federal, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável com as alterações propostas através da Mensagem nº 108, de 1990-DF.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1990, de autoria do Senador Matta-Machado e outros Senhores Senadores, que suspende a aplicação do art. 62 e altera o § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Por falta de parecer, deixa de ser iniciada, nesta oportunidade, a discussão de Projeto de Lei do Senado nº 88/90, constante do item 12.

É o seguinte o item com discussão sobrestada:

12

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1990, de autoria do Senador Odácir Soares, que dispõe sobre a exploração dos serviços de telecomunicações (dependendo de parecer).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Ainda por falta de quorum fica prejudicado o Requerimento nº 388, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF, Como Líder pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei se o Sr. Cláudio Humberto Rosa e Silva fala **sponte propria** ou se como mandado do Presidente da República. A verdade é que, se é por si, o Presidente concorda, porque é omissivo, e se é porque o Presidente da República o designa para tal missão, a situação se agrava ainda mais.

De qualquer maneira, em qualquer das hipóteses, estamos diante de uma situação imensamente grave. Refiro-me não às estripulias praticadas pelo porta-voz sobre vários incidentes da vida pública brasileira relacionados aos que estão no poder, mas, especificamente, à desastrosa comunicação que ele fez, asseverando críticas infundadas, levianas, contra o presidente em exercício da Ordem dos Advogados do Brasil.

Na verdade, quando o presidente da OAB assina um ofício com aquele conteúdo, ponderando sobre a inconstitucionalidade de portaria baixada pelo Ministério da Justiça, a despeito de imposição de censura, ele o faz na condição de presidente de uma das mais respeitáveis entidades da sociedade civil brasileira. Além do mais ele enviou o ofício que havia sido anteriormente discutido com o Plenário do Conselho Federal. Portanto, a nota é do advogado que a assina e que exerce a presidência do Conselho Federal; a nota é da Ordem dos Advogados do Brasil.

Não quero aqui questionar. Entretanto até que é inconstitucional, a despeito da regra contida no art. 220, se a portaria é constitucional ou inconstitucional. Entendo até que é porque, imaginem os Srs. Senadores, em postura recente do próprio Tribunal Superior Eleitoral - quando aqueles três partidos, literalmente, alugaram as suas siglas para que o candidato Fernando Collor pudesse comparecer aos programas dos respectivos partidos, e vários partidos, vários prejudicados se dirigiram ao Tribunal Superior Eleitoral -, aquela Corte entendeu que não poderia exatamente tocar naquele problema, quer dizer, impedir que os partidos veiculassem até uma candidatura

ra alheia, porque se estaria ferindo o disposto no art. 220, que assegura total independência de informação, de crítica etc., como estatui não só o art. 220 como os seus parágrafos.

Agora o Presidente da República concorda com uma portaria que impõe essa censura aos programas de televisão depois de determinado horário, a fim de que sejam preservadas as crianças, enfim, a audiência que poderia ser afetada por inconveniências de programas televisivos.

Quero referir-me ao seguinte: o porta-voz diz que o presidente da Ordem dos Advogados teria que voltar aos bancos acadêmicos, para aprender as primeiras noções de Direito, e disse com uma agressividade de adjetivos incrível.

Uso da palavra, neste momento, Sr. Presidente, para protestar contra essa intromissão. Nós, da sociedade civil, ajudamos a fazer no Brasil a democracia que vivemos. É preciso que se recorde que nos momentos mais dramáticos da institucionalidade brasileira lá estávamos, porque naquela época, inclusive, eu integrava a Ordem dos Advogados do Brasil, como sou parte integrante até hoje. Naquela ocasião era presidente da OAB, e não posso esquecer-me do assassinato brutal que se cometeu contra dona Lida Monteiro, secretária da Ordem dos Advogados no Rio de Janeiro, morta por aquela bomba assassina, encaminhada através de uma correspondência. Recordo-me, já buscando 1935 — e poderia citar muitos exemplos —, quando o bravo Sobral Pinto, esse proecto guardião da ordem e da lei, esse homem designado pelo Conselho Federal da Ordem, de então, se posicionou defendendo Harry Berger e Luiz Carlos Prestes. E lá, nos desvãos do fastio da ditadura de Vargas, protestou contra aquela arbitrariedade, contra aquelas sevícias, contra aquelas degradações humanas que eram praticadas, e invocou, inclusive, a aplicação da Lei de Proteção aos Animais, para que aquela mesma lei socorresse aqueles dois seres humanos que estavam sendo degradados nos porões da ditadura.

Sr. Presidente, enfrentamos aqui, em Brasília, as baionetas do General Newton Cruz na residência, e V. Ex^a era, naquela ocasião, o presidente local da Associação Brasileira de Imprensa, e sabe perfeitamente qual a contribuição não só da Ordem dos Advogados do Brasil como da Associação Brasileira de Imprensa, da CNBB,

e de tantos outros organismos da sociedade civil. Agora, vem um porta-voz que seguramente nunca participou, e, se o fez, agora é complacente com essa crise, e faz as críticas mais contundentes e incivilizadas contra o presidente de uma entidade do maior respeito em nosso País.

Uso da palavra para protestar contra esse abuso praticado por esse agente do Palácio do Planalto, que fala pelo Presidente da República sobre os assuntos que o Presidente não quer ouvir ou tomar conhecimento.

Um país só se organiza quando a sociedade toda dele participa, a fim de que os assuntos mais importantes da sua vida sejam exaustivamente discutidos.

No caso específico da Ordem dos Advogados do Brasil, estamos diante de uma evidência, de algo mais do que justificável: uma entidade que sempre defendeu os direitos humanos, uma entidade que não se acovardou nos momentos mais difíceis da vida brasileira, agora se pronuncia acerca de uma portaria que, a seu juízo é inconstitucional. Está, sem dúvida alguma, exercendo seu papel, cumprindo sua missão institucional, porque a Lei n^o 4.215, que assegura a Ordem dos Advogados, através do seu estatuto, garante que ela também se responsabiliza como defensora da ordem jurídica nacional. Legítimo é, portanto, o exercício do presidente da Ordem, legítima é a ação da Ordem, quando, através de uma nota dessa natureza, de um ofício como esse que foi enviado, protesta contra aquilo que lhe pareceu inconstitucional, que lhe pareceu ilegal.

Trago ao conhecimento dos Srs. Senadores a íntegra da nota que a Ordem dos Advogados do Brasil publicou, para que integre este pronunciamento.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer, nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin — Desde logo, reforço a colocação que V. Ex^a faz. É mais do que evidente que a Ordem dos Advogados tem toda autoridade moral, histórica, para produzir a manifestação que fez, e nos termos mais elevados, a respeito da portaria ministerial do Ministro da Justiça. Creio que a reação é do governo — porque o Sr. Cláudio Humberto é o porta-voz do governo, ele é o Governo. Não poderia ser o

Presidente da República a fazer uma manifestação dessa natureza. Portanto, essa é a reação do próprio Governo, o que torna todo esse episódio ainda mais grave. Creio que essa manifestação é o retrato mesmo deste Governo, do profundo desprezo que este Governo nutre pela sociedade civil como um todo, não apenas pela Ordem dos Advogados — como disse V. Ex^a e quero estar de acordo. É o desprezo que tem pelo Congresso Nacional em tantas vezes, em tantas ocasiões, em tantos episódios. É o desprezo que tem pela opinião nacional, é a idéia e o retrato de um governo profundamente autoritário. Essa instituição, a OAB, em uma manifestação singular, em uma manifestação quase singela sobre a inconstitucionalidade de uma portaria, recebe, como resposta, uma reação truculenta, uma reação incivilizada, uma reação que, quero crer, faz bem o retrato e é bem o espelho daquilo que é este Governo. Portanto, antes da leitura da nota, cumprimento V. Ex^a e manifesto também a minha solidariedade ao presidente da Ordem dos Advogados, à própria instituição e a V. Ex^a pelo protesto que lavra nesta sessão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ainda há pouco, falava o Senador José Paulo Bisol a respeito da reunião ministerial presidida pelo Senhor Presidente da República, em que Sua Excelência lançava algumas objurgatórias sobre nossa participação no Congresso Nacional.

Se não pautarmos nossa atuação na defesa das nossas prerrogativas, onde é que vamos parar?

Sua Excelência censura o ministro, tudo bem; censura um secretário, tudo bem; mas no exercício pleno como parlamentar, jamais poderá Sua Excelência imiscuir-se, como também na Ordem dos Advogados do Brasil, que, dentro da ordem jurídica brasileira, exerce o seu papel.

O Presidente da República não tem legitimidade para colocar o seu porta-voz e explorar os meios de comunicação, detratar e pisotear as organizações, pois não temos acesso a esses mesmos meios de comunicação.

Como nos iremos defender se não dispomos desse tempo de televisão? Porque é muito fácil alguém chegar e dar uma notícia nacionalmente e depois protestarmos aqui da tribuna. Não temos, absolutamente, condições de respaldar, não temos como protestar e temos sido vítimas disso.

A todo instante, noticiam-se as maiores inverdades a respeito do funcionamento do Congresso Nacional. Constantemente somos vítimas de acusações defensáveis. Temos que nos defender, mas não temos condições de fazê-lo, porque os meios de comunicação não nos reservam espaço suficiente.

Aqui já se falou várias vezes, é um assunto que volta e meia é discutido, do direito que temos. O Congresso não poderia curvar-se diante dessa prepotência que existe. Tínhamos que ter um mecanismo legal para chegar também em rede nacional e apresentar as nossas razões. Quantas vezes fomos injustiçados, fomos triturados por informações construídas, deturpadas, por notícias que levam ao conhecimento do povo brasileiro inverdades a nosso respeito, e não temos condições de nos defender.

E aí está a resposta: a falta de credibilidade desta Nação com relação ao Parlamento.

É preciso que a Nação brasileira entenda que grandes avanços para a implantação da ordem democrática só foram obtidos graças ao sacrifício daqueles bravos que lutaram aqui, no Congresso Nacional.

Entretanto, hoje somos peça de chacota na rua. Fomos, inclusive, vítimas, nas eleições, de incompreensões do eleitorado, porque os meios de comunicação estiveram no Governo de José Sarney, em determinado momento, contra nós e estão, desde o início do Governo do Presidente Collor, completamente a seu serviço e contra o Congresso Nacional, através de informações subliminares, de informações, de notícias que são plantadas nos horários mais importantes. E estamos aqui unêmicos, apagados, tíbios, sem condição de nos defender.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Senador Maurício Corrêa, estou ouvindo a sua palavra com muita atenção. No domingo, ainda liguei para a sua residência, por ter visto na televisão o Sr. Cláudio Humberto; e causou-me um verdadeiro horror o que estava acontecendo no vídeo; fiquei horrorizado - liguei para a sua residência exatamente para saber se V. Ex^a, como ex-presidente da OAB, iria falar. Porque, se não o fizesse, eu o faria. Mas daria preferência à sua pala-

vra, pela sua condição mais autorizada, embora tenha sido, durante mais de 10 anos, também conselheiro da OAB, seção Ceará.

A verdade é que o Sr. Cláudio Humberto agrediu inesperadamente o presidente da OAB, recomendando que voltasse à escola, que voltasse a estudar, e que um dia depois, a qualquer tempo, resolvesse ler a Constituição, porque não a conhecia. Considerei esse fato uma agressão muito grande, em se tratando do presidente da OAB, órgão a quem a democracia brasileira tanto deve, como ressalta V. Ex^a. Quero fazer de suas palavras as minhas. V. Ex^a pronuncia um discurso que seria aquele que eu deveria pronunciar também, dentro dessa mesma temática e conduzindo exatamente o mesmo protesto. Está aí patenteado que o Governo Collor é um governo nervoso, neurotizado e neurotizante, porque não tem calma para enfrentar o exercício democrático, nem para enfrentar as imputações de inconstitucionalidade. Nem quero entrar no mérito dessa portaria, mas, aos que me consultaram há muito que digo que aquele artigo do Estatuto da Criança em que se louva o Governo é inconstitucional. Essa portaria pode ser meritória, ter boa intenção, ser cândida e pura, ter todas as virtudes do mundo, mas é inconstitucional também. Não nos vamos alongar, porque, sendo ou não inconstitucional, nem importa agora. O que importa é que um órgão do porte democrático da Ordem dos Advogados do Brasil foi agredido abruptamente por um porta-voz do Governo, o porta-voz do Poder Executivo, de quem deveria esperar-se, no mínimo, a lhanaja, a delicadeza e a elevação de conduta. Era o aparte que queria dar a V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Veja V. Ex^a que o próprio Cláudio Humberto, hoje porta-voz da Presidência da República, foi o seu mais voraz adversário no jornal de Maceió. De uma hora para outra, coopta e vem exatamente para o lado do Presidente da República, e, hoje, é o seu porta-voz. Isso prova que não tem coerência e se presta a esse tipo de Serviço.

Quando vejo que uma nota dessa atinge todo um passado histórico de luta da Ordem dos Advogados do Brasil, é triste perceber que o Presidente da República não respeita essa instituição.

É lamentável que isso tenha acontecido e que não haja ou não tenha havido nenhum protesto mais generalizado desta

Nação pelas suas expressões mais vivas.

O Sr. Mauro Benevides - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Maurício Corrêa, a exemplo dos nossos eminentes colegas Nelson Wedekin, Cid Sabóia de Carvalho, também desejo trazer a V. Ex^a a manifestação do nosso desagravo ao Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, diante da virulência da linguagem utilizada pelo porta-voz do Palácio do Planalto ao comentar uma portaria estabelecendo horário para apresentação de programas na televisão. Ao longo do processo de redemocratização do País, a Ordem dos Advogados do Brasil, através de todos os seus presidentes à época - Sabra Fagundes, Raymundo Faoro, Bernardo Cabral, Márcio Thomaz Bastos até Ophir Filgueiras Cavalcante, já nos dias atuais - à Ordem dos Advogados do Brasil marcou a sua tradição em defesa das liberdades públicas, dos direitos humanos, enfim, uma contribuição inestimável à consolidação da democracia no Brasil. Recordo-me de que, em 1977/78, ainda quando o guante do autoritarismo imperava no País, o então Presidente do Senado Federal, o saudoso Senador Petrônio Portella, iniciava aquele diálogo com vistas a se alcançar a redemocratização; não foram poucas as vezes em que, em seu gabinete, no Senado, chegavam, por ele convidados, os dirigentes da Ordem dos Advogados do Brasil para uma troca de idéias que objetivavam, sobretudo, direcionar o País para esse rumo a que, afinal, chegamos: a implantação do Estado de direito através da Carta constitucional de 5 de outubro de 1988. Como membro da OAB, do Conselho Secional do Ceará, desejo levar, neste instante, a manifestação do meu desagravo a essa instituição, e repudiando os termos realmente incivilizados, e essa incivilidade está ressaltada na nota da OAB, que V. Ex^a vai ler logo mais, portanto, é uma manifestação de desagravo à Ordem dos Advogados do Brasil.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Essa paz que ele vive agora, inclusive a condição que ele tem de dizer o que quer dizer, na verdade tem como base aquilo que construímos.

Recordo-me, perfeitamente, quando realizamos um congresso da OAB em 1967 - em 1967! -, lá em Curitiba, quando nasceu, pela primeira vez, a idéia,

em caráter nacional, da oficialização da convocação de uma assembleia nacional constituinte. Nunca ninguém, em tempo algum, lutou mais, senão a Ordem, para que tivéssemos uma assembleia nacional constituinte.

Recordo-me, perfeitamente, quantos debates foram realizados, quantos conclaves foram efetivados: aqui, em Brasília, acendemos uma pira permanente até que se convocasse a Assembleia Nacional Constituinte, a fim de que a Nação, discutindo o novo pacto, pudesse votar.

Não é esse "pau-mandado", se me permitem esta expressão, que vem dizer que o presidente da Ordem é um analfabeto, que vai ter que voltar para os bancos acadêmicos para dizer o que tem que ser dito.

Manifestou um protesto, como sempre a Ordem fez, e fará sempre, pela sua grandeza, pelo seu passado e pela sua dignidade.

O Sr. Mário Covas — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço V. Ex.^a com o maior prazer.

O Sr. Mário Covas — Senador Maurício Corrêa, trago — exatamente com a autoridade de quem não é sequer advogado, sequer bacharel, e sim engenheiro — um testemunho de natureza histórica que vem muito a propósito, num momento em que fato como este ocorre. Embora não sendo sequer bacharel, fui Líder do Partido de oposição num período muito difícil da ditadura. Vivi neste Congresso, no período de 63 a 68, instantes profundamente dramáticos. A Ordem dos Advogados não foi a única instituição brasileira a contribuir para o processo de redemocratização. Nessa fase, até mesmo muita gente que não havia lutado no passado se incorporou ao processo. Mas a OAB foi, sem dúvida, uma das poucas instituições com a autoridade e com a dimensão política, jurídica e ética que lutou contra a ditadura, quando ela vivia mais acesa. É evidente que aqui estou repetindo o óbvio. Apenas pude testemunhar, no instante em que cada passo que se dava requeria a presença cada vez mais dinâmica de uma sociedade civil que queria a afirmação democrática, o meu testemunho do papel desempenhado por essa entidade. No entanto, isto não está em jogo. O que está em jogo, neste instante, é que, de repente, uma figura que tem a denominação tão contraditória de porta-voz se refere a uma nota emitida pela Ordem

dos Advogados, não pelo seu Presidente; o Presidente é quem assina a nota apenas. Entretanto, é evidente que, ao fazê-lo, ele está traduzindo a voz, o pensamento e a cultura jurídica que se incorpora ao acervo da Ordem dos Advogados do Brasil. E recebe de alguém, cujo título é porta-voz, afirmativas deste tipo: O Presidente em exercício da Ordem dos Advogados deve ter a humildade de voltar à escola, no grau em que a sua autocrítica indicar, para uma reciclagem em matéria constitucional. Além de ignorar o texto constitucional, ignora também o texto da Lei nº 8.069, que, em seu art. 254, prevê até punições para emissoras que desrespeitam o que a Constituição exige. Adiante ele vai além e entra num julgamento político. O Presidente em exercício parece acometido da doença infantil da derrota eleitoral não solucionada, afirmou. Segundo Cláudio Humberto, alguém precisa, além de fazê-lo ler a Constituição, avisá-lo que a eleição acabou e o candidato dele perdeu.

Sr. Senador, a figura de porta-voz é, do ponto de vista político, e até mesmo como pessoa, uma abstração. O que é um porta-voz? Porta-voz é uma caixa de ressonância, é um alto-falante, é alguém que se propõe ou, teoricamente, diz aquilo que, por circunstâncias de falta de tempo ou outra razão, o Presidente diria e delegou-lhe para fazer. De duas uma: ou o que ele diz não é o que o Presidente pensa, então, ele já não é porta-voz, ou ele é porta-voz e o que ele diz, necessariamente, tem que ser atribuído ao Presidente da República. Neste Governo, isso me parece mais óbvio ainda, porque ouço o Presidente dizer a cada momento que neste Governo os erros e os acertos lhe pertencem. Ele não abre mão da totalidade da responsabilidade, vai além até, com certa elegância, socializa as vitórias, mas assume todos os prejuízos. Só que não vejo como essa arrogância contida nessas palavras, que afinal reproduzem a arrogância que é uma constante neste Governo, possa deixar ou possa ser debitada apenas ao porta-voz. Não consigo isolá-lo, enquanto figura, da figura do Presidente da República; ele é porta-voz do Executivo, portanto, ele é alguém que repete, ecoa, multiplica, amplifica, amplia aquilo que o Presidente da República diria ou que alguém do Executivo diria. E este é realmente o grande drama que vivemos hoje, o de um Governo que fez uma concessão à democracia: disputar eleições. E que entende, como aliás ou-

tras figuras que já passaram por este País, que a democracia se esgota nisso. Passando-se pela eleição e tendo-se a vitória eleitoral, a partir daí os compromissos cessaram. O Presidente da República diz, no seu discurso feito ontem, que o seu Plano de Governo não merece contestação. Ele foi aprovado pela opinião pública na votação, como se, a rigor, alguém que fosse eleito se desobrigasse, a partir do instante da eleição, de ser parte de alguma coisa maior do que o seu próprio Governo, de ser parte da sociedade e do sucesso deste País. Deixo aqui a solidariedade de alguém — não sou sequer advogado — que tem pela Ordem dos Advogados uma profunda admiração, um enorme respeito e eu diria até uma grande gratidão, de quem pôde assistir, de quem pôde viver e conviver com a atuação digna, ativa, serena, firme que a Ordem dos Advogados tomou em cada instante da sua história. E a minha rejeição, para dizer um mínimo a um tipo de conduta que se vai tornando neste País uma constante, que coloca um pequeno agrupamento como proprietário da verdade, a tentar traduzir, em cada instante, a qualquer momento, que não se lhe faz a vontade, ou que se lhe oponham regras, ainda que nasçam da ciência jurídica, imediatamente há retaliações deste tipo. Que este porta-voz, se não for capaz de sê-lo, pelo menos use o bom senso, se é que o possui, para filtrar algumas coisas e para tentar colocar a palavra do Governo, do Chefe do Executivo, no mínimo quando se tratar de uma ordem dessa respeitabilidade e desses antecedentes, com a dignidade, com a seriedade, sobretudo, que a educação na relação política exige.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sem dúvida que a nota do porta-voz foi deseducada. O Presidente da República, mais uma vez, foi despótico, deseducado e incivilizado, através do porta-voz, porque, se o porta-voz fala, é o Presidente da República que fala contra uma entidade com todo o seu passado, com todo o seu respeito. E, quando verifico isto, sinto que essas aleivosias, esses escarmentos são passados contra a honorabilidade de juristas da maior expressão nacional, porque o Conselho Federal da Ordem é constituído pela representação de três advogados destacados de cada uma das Unidades da Federação. Então, na verdade, quando o Presidente faz esta referência, ele a faz ao que existe de melhor em termos de cabeça pensante em matéria de Ordem dos Advogados, em matéria de interpreta-

ção de leis, em matéria, enfim, do exercício da advocacia.

Eu me permito ler a nota, não sem antes agradecer ao Senador Mário Covas a gentileza do aparte, que, sem dúvida nenhuma, adensou este modesto pronunciamento.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

Nota Oficial

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo em vista a forma incivilizada com que o porta-voz da Presidência da República contestou o ofício encaminhado por esta entidade ao Senhor Ministro da Justiça, contra a Portaria nº 773/90, resolve esclarecer e alertar a Nação sobre o seguinte:

1ª A Ordem dos Advogados do Brasil, após reunião de sua diretoria, reafirma a inconstitucionalidade da Portaria nº 773/90 do Ministério da Justiça.

2ª A linguagem deseducada e grotesca, utilizada reiteradamente pelo porta-voz do Presidente da República, rebaixa o nível intelectual e ético do debate dos problemas nacionais, não contribuindo de nenhuma forma para o aprimoramento das instituições e a felicidade do povo brasileiro.

3ª Apesar de reconhecer que a matéria deva ser regulada, principalmente em favor dos interesses da família, do menor e do adolescente, não se pode admitir que tal providência seja aplicada de forma inconstitucional. Portarias ministeriais, por mais bem intencionadas que sejam, não podem substituir leis federais, discutidas e votadas pelos representantes do povo nas Casas Parlamentares.

4ª O Estatuto da Criança e do Adolescente, ao contrário da leviana afirmativa do porta-voz presidencial, é inaplicável à espécie. O "poder público", referido nesse estatuto, não é sinônimo de "lei federal", explicitamente mencionada na Constituição.

5ª A competência da União sobre a matéria, apesar de prevista genericamente, na Constituição, depende da regulamentação da lei federal específica.

6ª A Ordem dos Advogados do Brasil jamais defendeu a licenciosidade dos costumes. Não foi ela quem forneceu à imprensa, nos últimos dias, matéria-prima para escândalos de toda sorte, envolvendo desde a moralidade pessoal até a probidade pública. Não lhe faltam, pois, condições morais para opinar em matéria de censura.

7ª Se desconhecimento de lei pode ser atribuído a alguém, não será a Ordem dos Advogados do Brasil, pois não é ela autora da plethora de erros elementares de direito, contidos em atos administrativos e medidas provisórias, eivados de flagrante ilegalidade ou inconstitucionalidade.

8ª Convicta de sua responsabilidade histórica e estatutária, a Ordem dos Advogados do Brasil continuará, a despeito do ataque sofrido, denunciando qualquer violação à Constituição Federal, especialmente na área de liberdades democráticas, opondo pertinaz resistência às tentativas de restauração do autoritarismo e do arbítrio.

9ª A agressão praticada pelo porta-voz da Presidência da República não constitui fato isolado mas integra um processo proposital de intimidação e descrédito da sociedade civil, das instituições, das entidades e das pessoas. Esta tática não difere, fundamentalmente, de antigos expedientes, anteriormente operados pela ditadura.

10ª Mais uma vez, a Ordem dos Advogados do Brasil conclama os advogados e a sociedade brasileira para a vigilante defesa da cidadania, especialmente agora quando surgem indícios, cada vez mais preocupantes, de volta a procedimentos incompatíveis com o estado democrático de direito.

Brasília, 29 de outubro de 1990 - Tales Castelo Branco, Presidente em exercício.

E aqui, antes de encerrar, eu gostaria de chamar a atenção, sobretudo, dos colegas do Senado que fazem oposição ao Governo Collor.

Temos uma alta, uma altíssima responsabilidade daqui para a frente; fala-se na formação de blocos, embora eu entenda que a formação de blocos se torna uma operação um pouco difícil, em virtude das lideranças, mas

temos que manter uma harmonia de entendimento, para exercermos uma plena oposição ao Governo Collor. Não é uma oposição irracional, uma oposição feita contra o Brasil, uma oposição contra um projeto personalista, contra um homem que, se não houver da parte do Congresso uma fiscalização efetiva, poderá atingir, através da sua ambição, patamares insuportáveis.

Encerrando estas palavras, Sr. Presidente, lembro-me, neste instante, do livro que ora leio, O Declínio e a Queda do Império Romano, do extraordinário historiador inglês, contemporâneo de Adam Smith, Edward Gibson. Ele cita uma passagem, naquele momento em que o império romano tomava conta desde os montes Atlas, no norte da África, até à Britânia, do Eufrates até à antiga Lusitânia, que é hoje Portugal, fazendo uma referência, inclusive, a uma batalha que houve entre um resistente, um revoltado, alguém que se opôs ao império romano, que era o César daquela província da Pérsia, e esse indivíduo que se revoltou - chamado Shapur - combateu aquele exército romano e ganhou a batalha. Na própria Pérsia, para lá do Eufrates, vieram vários camelos com uma riqueza enorme sobre eles, para entregar a Shapur, que tinha, afinal, vencido o império romano, ali, naquele local. Era uma riqueza enorme: ouro, prata, tudo o que havia. E o sujeito, que era o governador dessa província subordinada a Roma, e que estava satisfeito com a vitória de Shapur, também acompanhou e ficou humilhado, porque Shapur disse: "Só aceito esses presentes se o governador vier aqui e, de joelhos, com as mãos atadas atrás, confessar a sua humildade, a minha prepotência e o meu valor. O tal de Odenato, que era o governador dessa província distante, foi para casa humilhado com aquele vexame. E Shapur determinou que toda aquela riqueza fosse despejada no Eufrates. E ele, Odenato, ficou aborrecido com aquilo e acabou reunindo um pequeno contingente de pessoas que viviam em tendas, um contingente de agricultores, de amigos, de leais companheiros e veio enfrentar Shapur. E, incrível, ganhou a batalha do próprio Shapur. E um pouco da riqueza que havia mandado, ele recuperou. Fez algo mais grave: tomou todas as mulheres de Shapur e levou-as para o Eufrates.

Então, entendemos que quem é forte hoje pode ser fraco amanhã. Parece-me que o Presidente da República teria que ser um pouco mais humilde, te-

ria que ser menos César e mais juiz, juiz de uma grande Nação que espera de um Presidente da República posturas corretas.

Por isso, entendo que nós da Oposição temos um papel de maior importância neste momento: fiscalizar os atos do Governo. Agora, por exemplo, demos o nosso apoio, demos o nosso voto, até melhoramos a proposta governamental que tratava da autorização, do estabelecimento de parâmetros para a negociação da dívida externa, porque entendemos que os interesses superiores da Nação estão acima dos interesses particulares do projeto do Sr. Fernando Collor de Mello.

Eis a razão pela qual, ao concluir estas minhas palavras, quero dizer aos nobres senadores que estão conosco na batalha contra o Presidente da República, fazendo oposição, que estaremos aqui vigilantes permanentemente na defesa dos superiores interesses do povo brasileiro, não permitindo que medidas provisórias, atos ditatoriais extrapolem o âmbito da competência do Presidente da República, porque é esta a função da Oposição. Vamos defender o Brasil contra o projeto personalista do Presidente da República. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Senador que preside os trabalhos da Casa, neste momento sente-se no dever indeclinável de levar a sua solidariedade à manifestação do discurso do nobre Senador Maurício Corrêa e de todos os seus eminentes apertadores à estúpida agressão à Ordem dos Advogados do Brasil, o que constitui uma agressão à sociedade civil deste País. Isso precisa ser desagravado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Quero chamar a atenção dos presentes e de toda a Casa que está sendo convocada uma sessão extraordinária para amanhã às 10 horas, quando deveremos eleger os Conselheiros da República, e tratar das indicações de autoridades, Chefes de Missão Diplomática, enviadas a este Senado para serem aprovadas ou não. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Senador Luiz Viana Neto. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Roberto Campos. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Com a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Tenho feito vários pronunciamentos nesta Casa relacionados com o projeto das distribuidoras de petróleo e combustíveis no nosso País.

Sr. Presidente, ouvi uma declaração de estarrecer, que os postos de gasolina no Paraná, que se rebelaram contra a liberdade na cobrança dos preços dos combustíveis, estariam fazendo um cartel contra uma portaria do Governo, aquela que permite preços diferentes para os combustíveis no nosso País.

Sr. Presidente, a aberração é a seguinte: essa portaria permite que cada posto cobre de acordo com as imposições das distribuidoras. Tenho recebido por parte de proprietários de postos de gasolina informações de que são obrigados a diminuir até 1 cruzeiro e 30 centavos de alguns postos da Atlantic para que a distribuição seja feita normalmente. Vários frentistas estão sendo colocados na rua e está se tramando a automatização total desses postos para que, sem condições de sobrevivência, possam as distribuidoras, que agora já têm autorização para venda dos combustíveis, assumir o controle de toda a venda de combustíveis no nosso País.

Sr. Presidente, esta portaria do Governo mantém para as distribuidoras o mesmo preço, quer dizer, as distribuidoras não podem vender mais barato para os postos, mas, em contrapartida, os postos são obrigados a vender mais barato.

Sr. Presidente, é extremamente grave a situação dos proprietários de postos de gasolina no nosso País. Atrás dessas manobras, não tenhamos dúvida, existe uma jogada para a privatização da Petrobrás, fato que o Presidente Eduardo Teixeira declarou que deve ser colocado perante a população brasileira na ocasião da discussão da reforma constitucional.

Sr. Presidente, a **Tribuna de Imprensa** de segunda-feira, 29 de outubro de 1990, traz um excelente artigo, que deve ser lido atentamente por todos aqueles que defendem as riquezas nacionais, com o seguinte

título: "Chega de tanta mistificação."

Logo no início do artigo lemos o seguinte, Sr. Presidente:

"Alguém tem que fazer alguma coisa para conter os desvarios praticados pelos principais ministros do governo Collor de Mello contra as empresas estatais, especialmente a Petrobrás. A forma autocrática e destrutiva conforme vêm sendo tratadas essas empresas humilha o seu funcionalismo, reduz sua produtividade, deprecia o seu patrimônio, reduz sua rentabilidade e fere fundo os brios e o orgulho de toda a sociedade, afrontada com a campanha de desmoralização de alguns dos principais símbolos da luta pelas soberania e progresso nacional."

Primeiro, foi a Companhia Siderúrgica Nacional, quase transformada em um "mausoléu incandescente" em plena Volta Redonda. Depois a Eletrobrás, cujos alertas da gravidade da situação energética vêm sendo considerados "esquerdices" de um funcionalismo xiita e incompetente. Passaram pelo Banco do Brasil, usando todo o tipo de estereótipia, do "marajalato" à corrupção, e ameaçando sangrar seus principais ativos. E finalmente, chegaram ao grande arquétipo chamado Petrobrás, ignorando preceitos constitucionais e um dos mais arraigados dos sentimentos militares.

É preciso que alguém diga a Collor que projetos de modernização não passam pelo achincalhe. Ou que programas de privatização não são nunca precedidos de gestões depreciativas. Ou mesmo que trocar um monopólio do Estado por um monopólio ou oligopólio privado não significa avanço algum, mas sim um retrocesso em relação aos discutíveis padrões atuais de eficiência e subordinação. Alguém tem que chamar a atenção do presidente da República para esse festival de medidas lesivas e de incontinência verbal que seus ministros vêm desferindo contra as estatais.

A Petrobrás parece ser o último alvo nessa história toda."

Não foi o último alvo, Sr. Presidente, porque hoje lemos nos jornais que está sendo tramada a privatização da Embraer, que já ameaça demitir

quatro mil funcionários, após determinar férias coletivas, tendo a sua direção afirmado que após essas medidas entrará numa grande recessão. É a contenção de despesa para após, ser privatizada a empresa. Ouvi esta declaração ontem no Jornal Nacional, através do porta-voz do Ministério da Aeronáutica.

Serão tomadas várias medidas para que haja o enxugamento da máquina administrativa da Embraer, que se projetou internacionalmente como uma grande fábrica de aviões, tendo os seus aviões vendidos em todo mundo. Infelizmente já está sendo tramada a destruição de mais uma estatal brasileira, preparando para que haja, na realidade, a sua privatização.

O Sr. Nelson Wedekin - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Maurício Corrêa - V. Ex^a concede um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD - Ouço primeiro o Senador Nelson Wedekin, depois, com toda a satisfação, ouvirei V. Ex^a

O Sr. Nelson Wedekin - Senador Jamil Haddad, mais uma vez V. Ex^a aborda aqui assuntos da maior importância, relacionados com os melhores e mais altos interesses nacionais. Em primeiro lugar, quero falar sobre essa portaria da distribuição do combustível, porque ela é um modelo de contradição. Diz o Governo que quer desregularizar, mas, na verdade, fixa o preço para as grandes distribuidoras, a maioria delas multinacionais, embora entre elas também esteja a distribuidora da Petrobrás, e libera o preço, mas fixando um preço-teto para o comércio varejista de combustíveis. Desregulamenta para vinte e poucos mil postos de gasolina, portanto, pequenos comerciantes, ou médios comerciantes, espalhados pelo Brasil inteiro, mas deixa o preço fixo para as grandes distribuidoras, principalmente as multinacionais. É aí uma solução que, aparentemente, encaminha para que estas grandes distribuidoras também acabem por tomar conta do setor, como se fez em outros países, que adotaram o modelo neoliberal, como é o caso do Chile. Aqui no Brasil se encaminha para que as grandes distribuidoras, como Shell, Esso, Texaco, Atlantic etc. também acabem por tomar conta do setor, não só da distribuição mas, também, do comércio varejista, portanto, prejudicando os milhares de pequenos comerciantes brasileiros. É um modelo de contradição mas, ao mesmo tem-

po, é muito sintomático o que é este chamado processo de privatização, este processo de desregulamentação, este modelo neoliberal que não faz outra coisa senão confirmar o poder dos fortes e a riqueza dos poderosos, ao mesmo tempo em que socializa os eventuais prejuízos. E outro ponto que V. Ex^a abordou de passagem, que, creio, chega a ser escandaloso, é o fato de a Petrobrás, que é um orgulho para este País, resultado de tantas lutas, de tantos sofrimentos, de tantos movimentos do povo brasileiro, ter hoje alguém na sua presidência contra a disposição constitucional do monopólio. Já estamos chegando às raias do absurdo. Tudo, numa grande trama, numa grande conspiração, à qual V. Ex^a fez referência, ou seja, a idéia clara, o plano claro do Governo, em relação às estatais, de degradá-las, de depreciá-las, de sucateá-las; é uma má administração deliberada, é a compressão das tarifas, é a administração desastrosa sob todos os pontos de vista para levá-las, enfim, à privatização. Esta seria até uma boa tese se não ocorresse privatizações como a da Vasp, que elas acabam acontecendo com recursos do próprio Governo. No caso da Vasp, com recursos da Petrobrás. Enfim, é a sociedade brasileira que vai pagar a privatização dessas estatais. É o sofrimento do povo brasileiro, é o patrimônio do nosso povo que vai financiar essas privatizações. V. Ex^a tem toda razão, Senador Jamil Haddad. É preciso que aqui no Senado e na Câmara, e onde ainda existam brasileiros com algum brio, com algum orgulho de ser brasileiro, que se levante a voz contra esse processo verdadeiramente criminoso contra as nossas riquezas, contra os interesses mais legítimos do povo brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre Senador Nelson Wedekin, V. Ex^a se destaca nesta Casa pela defesa intransigente das riquezas nacionais. V. Ex^a coloca no meu discurso uma parte que o valoriza. Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

E, apenas, nobre Senador Maurício Corrêa, antes de conceder-lhe o aparte, lerei matéria publicada sobre o Sr. Cláudio Humberto. Aproveitando que V. Ex^a fez um pronunciamento sobre essa figura estranha. Veja V. Ex^a que neste artigo de Luiz César Faro há um trecho em que ele diz o seguinte:

"O raciocínio tortuoso e caipira do porta-voz da Presidência da República, Cláudio Humberto, que con-

siderou a recusa da direção da empresa em emprestar alguns milhões de dólares ao empresário Wagner Canhedo uma manobra das esquerdas dentro da empresa, de forma a evitar que ela fizesse um bom negócio e assim retardar a sua privatização."

Veja V. Ex^a como age esse porta-voz. Ele, se é o porta-voz, está, na realidade, deixando bem claro que o Presidente da República quer a privatização da nossa Petrobrás, e que a Petrobrás devia ter feito aquele empréstimo ao Sr. Canhedo.

Nobre Senador Maurício Corrêa, o jornal, o informativo bancário do Sindicato dos Bancários de Brasília traz a seguinte matéria:

"VEJA QUEM COMPROU A VASP

Sim, já sabemos, o Grupo Canhedo anunciou Brasil afora e em propaganda caríssima que adquiriu a Vasp. Adquirir significa tirar dinheiro de seu bolso e comprar qualquer coisa. Esta definição está correta. Então, não foi o Canhedo que comprou a Vasp. Primeiro, porque exige do BB seja rolada a dívida de 200 milhões de dólares que a empresa aérea tem junto ao banco. Depois, consegue do mesmo BB financiamento superior a um bilhão de cruzeiros para vários companheiros do Grupo. E, por último, já se sabe que não vai poder comprar gasolina da Petrobrás, porque deve à BR Distribuidora mais de dezoito milhões de dólares.

Não é uma beleza? Compra a segunda maior empresa de aviação do País praticamente sem tirar um centavo do bolso, tudo, é claro, por conta do setor público. Isto, no Brasil, se chama de iniciativa privada, isto é, nem tem iniciativa nem vive sem recursos públicos. Por isso, companheiros, a conclusão é uma só: quem comprou a Vasp fomos nós; agora, quem fica com o lucro é o Grupo Canhedo."

Veja V. Ex^a o que saiu publicado neste jornal de Brasília, do Sindicato dos Bancários.

O Sr. Maurício Corrêa - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD - Ouço V. Ex^a, com toda a satisfação.

O Sr. Maurício Corrêa - V. Ex^a nem saiu do Senado e já começo a ter saudades da sua ação aqui. Infelizmente, V.

Ex^a vai nos deixar, porque concorreu à Câmara dos Deputados. Ainda bem que foi eleito, e nós teremos a sua bravura, a sua inteligência, a sua combatividade colocada à disposição do Parlamento brasileiro. Estava eu vendo, salvo engano, no Jornal Nacional, ontem, ou anteontem, não me lembro muito bem, aquele resumo da palavra do Presidente da República. Num determinado momento, perguntaram a Sua Excelência sobre os destinos da Petrobrás - V. Ex^a deve ter visto também -, se seria favorável ou não à privatização da Petrobrás. O antigo presidente da estatal, o Sr. Motta Veiga, disse numa entrevista que seria favorável à privatização, acabar, enfim, com o monopólio do petróleo no Brasil. Essa pergunta foi endereçada ao Presidente da República e Sua Excelência disse que a Constituição Federal determina o monopólio do petróleo, o que será cumprido. Se a revisão constitucional, que vai ser feita em 1993, chegar à conclusão de procedimento contrário, tudo bem. Quer dizer, sente-se que o Presidente da República torce para que a Petrobrás não seja monopólio estatal brasileiro. Agora estamos vendo, e V. Ex^a falou no seu pronunciamento, acerca da Embraer, que sempre foi a menina dos olhos dos governos passados, com que orgulho, com que ufanismo se falava da exportação de Tucanos para o Egito, até para a Inglaterra, para o Canadá, se não me falha a memória. Trata-se de um patrimônio brasileiro. O próprio ex-presidente da Embraer foi convidado para ser presidente da Petrobrás e hoje é o Ministro da Infra-Estrutura: o Pai da Embraer. No entanto, sabemos dentro daquilo que falou o Senador Nelson Wedekin que o projeto do Governo é o do neoliberalismo. Quer dizer, sabemos que atrás de tudo isso está embutida a tese de acabar com as empresas estatais, seja da forma que for, para que elas abram espaço à iniciativa privada. Pouco importa que essas estatais tenham custado o sangue do povo brasileiro, tenham custado a dureza para que se montasse tudo aquilo, enfim, as grandes lutas que se travaram em torno da montagem dessas estatais. Hoje estamos verificando que a Embraer prepara-se exatamente para ser leiloadada, vendida, para ser entregue a um grupo qualquer, quicá um grupo internacional, quem sabe. Sem dúvida, o que está atrás dessa crise da Embraer é exatamente a transformação dela em empresa do Estado para empresa particular, porque esse é o objetivo do Presidente Collor. Sabemos que há necessidade de se fazer um

enxugamento. Até notamos favoravelmente a muitas iniciativas. Mas há alguns patrimônios nossos que são invendáveis, que são inalienáveis. Falar em transformar a Petrobrás, por exemplo, numa outra entidade para ser vendida, acabar com o monopólio, é um crime de lesa-pátria que se pratica. E tantas outras estatais que, sabemos, custaram o sacrifício do povo brasileiro. Quero solidarizar-me com o seu pronunciamento e, mais uma vez, testemunhar a altivez com que V. Ex^a, em nome do Partido Socialista Brasileiro, como seu Presidente, defende as teses nacionalistas do mais alto interesse brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre Senador Maurício Corrêa, agradeço as suas palavras e tenho uma satisfação: continuarei convivendo com os amigos que fiz neste Senado, e me orgulho muito de ser milionário de amizades, nas nossas reuniões do Congresso, com a certeza de que Nelson Wedekin, V. Ex^a, e outras pessoas que sempre lutaram pelos interesses nacionais, estarão aqui no Senado, com as suas vozes, procurando, na realidade, evitar que fatos como esses possam ocorrer livremente em nosso País.

Sr. Presidente, a sessão só se iniciou às 14 horas e 50 minutos, deveria durar quatro horas. Normalmente iria até às 18 horas e 50 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Há convocação do Congresso Nacional para as 18 horas e 30 minutos. Peço a V. Ex^a que abrevie suas considerações, com as quais me solidarizo, aliás, totalmente.

O SR. JAMIL HADDAD - Quero apenas, Sr. Presidente, ler mais um trecho desse artigo de Luiz César Faro, que me parece deva ser colocado no meu pronunciamento.

Outro dia, declarei que a Petrobrás compra o óleo, refina-o, prepara-o, prepara os combustíveis, subsidia o álcool e as distribuidoras entram com a nota fiscal e com o lucro. As distribuidoras fazem só isso, que é o chamado filetagem dos derivados de petróleo e dos combustíveis.

Sr. Presidente, segundo este artigo, vemos um fato:

Pois bem, digamos que alguém argumentasse que a privatização total da distribuição dos combustíveis e o arrendamento do refino fossem criar maiores condições de competitividade e, conseqüentemente, um rebai-

xamento dos preços de venda. O líder empresarial João Pedro Gouvêa Vieira, dono de uma das maiores redes de distribuição e refino do País, responde: "Acabar com o monopólio estatal é o mesmo que entregar para um cartel das distribuidoras, detentoras de 65% do mercado, o resto de poder de arbitragem que o Governo ainda tem".

Sr. Presidente, este assunto vai merecer muitos pronunciamentos nesta Casa. Tenho certeza de que durante a revisão do processo constitucional as vozes dos brasileiros levantar-se-ão.

Outro dia, falei que V. Ex^a, eu e outros companheiros participamos ativamente para que tivéssemos a nossa Petrobrás. Militares se incorporaram naquela luta. Por isso, a certeza é de que o sentimento nacionalista desses militares impedirá que interesses internacionais venham a acabar com o monopólio do petróleo em nosso País.

Hoje, em razão do pouco tempo que me restou, ficarei por aqui, mas voltarei quantas vezes for necessário para trazer esse assunto à baila.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (MG. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Ouro Preto está promovendo uma série de manifestações, com o objetivo de resguardar o título de Patrimônio Cultural da Humanidade, conforme reconhecido não só pela Unesco mas, principalmente, por tantos quantos ali acorrem para admirar o conjunto arquitetônico e as peças individuais que compõem a representação barroca do nosso estado.

Há tempos, esse patrimônio vem sendo dilapidado por visitantes inescrupulosos, individual e coletivamente, que, ignorando a importância histórica e cultural daquele sítio, promovem cenas de vandalismo contra a cidade e sua admirável arte.

Na última sexta-feira, dia 19, o comércio fechou suas portas e organizou uma passeata de protesto, denunciando os acontecimentos registrados quando das manifestações pelo 114º aniversário da Escola de Minas, no fim de semana anterior.

A data, que deveria, por todos os méritos, merecer uma comemoração condigna, Sr. Presidente e Srs. Senadores, marcou-se por cenas chocantes de desrespeito público e patrimonial, de consequências lamentáveis por força de estragos, depredações e imundície.

O movimento "Ouro Preto pára e protesta", conforme se intitulou o desagravo, foi organizado por entidades representativas do município, centrando-se não apenas nos últimos acontecimentos, mas também em sinal de alerta para ocorrências semelhantes, costumeiras nos fins de semana prolongados e nas próprias comemorações da instalação da escola de Minas.

A intenção dos promotores do protesto objetiva alertar as autoridades para o grave problema por que passa Ouro Preto, sem sombra de dúvida um dos maiores orgulhos de Minas, do Brasil e da própria humanidade.

Policiamento, disciplina no trânsito, melhoria de infraestrutura urbana são algumas das providências a serem tomadas para se resguardar a integridade do município.

Afora isso, resta à própria população conscientizar-se de que se Ouro Preto conseguiu igualar-se a tantos quantos monumentos há no mundo, desde a antiguidade greco-romana, isso se deveu à própria capacidade de seus moradores criarem as condições propícias à preservação. Caso contrário, aquele local sediará um monte de ruínas.

E se hoje chegou ao status de patrimônio da humanidade, muito mais razões há para se manter intacto esse bem coletivo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora a alguns possa parecer intempestivo, o tema que me traz a esta tribuna é de profunda atualidade. Refiro-me ao processo de revisão constitucional, previsto para 1993, no art. 3º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição.

A imprensa nacional dá conta de intensa movimentação, em alguns importantes setores partidários, em torno da tese de antecipação da revisão constitucional. Entre os que propugnam essa tese, estaria o eminente Deputado Ulysses Gui-

marães, ex-Presidente da Constituinte. O argumento não chega a ser nítido: a antecipação seria necessária, tendo em vista a crise brasileira.

Ora, nada mais vago que isso.

Até onde alcanço, não vejo qual a relação entre as duas coisas — a crise econômica brasileira e a revisão constitucional — e onde uma pode neutralizar a outra. A crise brasileira precede a atual Constituição. É decorrente de variados fatores, que envolvem a conjuntura interna e a externa, produzidos ao longo das últimas décadas. A Constituição que aí está terá muitas imperfeições, mas certamente não é a causa, nem a solução da crise brasileira.

Portanto, antecipar a revisão constitucional nada tem a ver com a solução da crise brasileira — quer política, quer econômica. Essa antecipação, no máximo, configura algo bem diferente: a crônica vocação brasileira pela inconstitucionalidade. Afinal, parecemos nutrir verdadeira ojeriza pelas leis que nós mesmos produzimos.

O Constituinte de 88, ao estabelecer cinco anos como prazo para a revisão constitucional, não pretendeu ser aleatório. Fixou aquele prazo por entendê-lo o mínimo necessário para que as instituições — profundamente afetadas pelas mudanças da nova Carta — pudessem absorver plenamente o espírito e o sentido das transformações que lhes foram impostas. E ainda: corresponde aquele período ao início da segunda etapa dos mandatos legislativos, quando os parlamentares já terão tido tempo suficiente não apenas para melhor se familiarizar com os mecanismos da instituição, como também já estarão de olho no julgamento do eleitor, que ocorrerá no ano seguinte. Como se vê, o Constituinte de 88, ao fixar o prazo de cinco anos, agiu com grande sabedoria.

Atropelar essa intenção não me parece medida de bom senso.

Tomemos o exemplo do próprio Congresso Nacional. A nova Constituição dá ao Legislativo poderes que desconhecia na história recente. E que, lamentavelmente, continua, em grande parte, desconhecendo. Temos, hoje, condições concretas de nos tornarmos fiscais do Poder Executivo. E, quer por desconhecimento, quer por reflexo condicionado, não ocupamos ainda todos os espaços de poder que a nova Carta nos reservou.

Temos hoje condições de influir efetivamente no processo administrativo e na condução da economia. Cabe, por exemplo, ao Senado dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno. E ainda não exercemos devidamente o papel que nos está reservado no processo de renegociação da dívida externa. Damos ainda os primeiros e tímidos passos no assunto.

A última intervenção nossa na matéria deu-se por iniciativa da Ministra da Economia, que aqui veio em busca de nosso apoio. Teve ela mais descortínio que nós sobre nossa própria importância. Na realidade, ainda não nos acostumamos com ela. Afinal, nos últimos anos, essa importância foi consideravelmente menor.

Não estou aqui fazendo críticas à instituição a que, com muita honra, pertencço. Ao contrário: vejo tais fatos com naturalidade, dentro do processo de adaptação ao novo papel das instituições, que o Constituinte de 88 anteviu — e que o levou a fixar em cinco anos o prazo para a revisão.

Se faço essas observações, é tão-somente para frisar a importância do respeito ao prazo de revisão estabelecido pela Constituição.

Não estou aqui defendendo a imutabilidade da Carta de 88. Como adepto do liberalismo moderno, tenho sérias restrições ao seu espírito estatizante, que atribui ao Estado o monopólio das boas intenções e da justiça social. Lamento que sua promulgação tenha precedido em alguns meses o fim da ilusão socialista em todo o Leste europeu e a derrubada do muro de Berlim. Não fosse esse lamentável anacronismo e certamente teríamos uma Carta mais afinada com a modernidade.

Isso, porém, não significa que tenhamos que deflagrar, desde já, novo processo constituinte, desrespeitando a intenção explicitada nas Disposições Transitórias, que é da carência de cinco anos, contados da promulgação.

Outro aspecto relevante diz respeito ao plebiscito, marcado também para 1993. Se a revisão fosse antecipada, sem que o plebiscito também o fosse, teríamos uma anomalia, pois correríamos o risco de confirmar o presidencialismo no processo de revisão constitucional e ver o povo, inversamente, consagrar o parlamentarismo.

E aqui aproveito para divergir de uma crítica corrente à Constituição de 88, segundo a qual ela seria um híbrido de parlamentarismo e presidencialismo. Teria sido feita sob o espírito do regime de gabinete e, à última hora, convertida em presidencialista.

Não concordo.

Os poderes atribuídos ao Legislativo não desfiguram a natureza presidencialista do regime. Apenas transformam o papel do Congresso, exigindo-lhe uma presença fiscalizadora mais intensa. Não acho que por aí haja pecados. Ao contrário, acho que há virtudes - e cabe a nós, parlamentares, ocuparmos esses espaços.

Esse o grande desafio que nos está posto: exercitarmos a plenitude de nossas prerrogativas. Parece simples, mas nem tanto. O reaprendizado da prática democrática é penoso, demanda tempo e paciência. No caso brasileiro, o desafio é ainda maior, pois precisamos integrar as gigantescas massas da população nesse aprendizado democrático.

Grande parte das críticas que hoje atingem a nós, políticos, decorrem não apenas de nossos defeitos (que são, em suma, os defeitos de nossa sociedade), mas da inexistência de uma cultura democrática no Brasil. Não temos a tradição de uma vida institucional estável. E as sucessivas interrupções nesse processo conduzem à cristalização de equívocos e distorções. Um deles é supor que a sociedade é melhor que o Congresso que a representa. Não é: um é a cara do outro. É o aperfeiçoamento da representação parlamentar depende fundamentalmente da elevação do nível de participação da sociedade no processo político-institucional.

As reformas que precisamos fazer - e com toda a urgência - independem da revisão constitucional. A primeira de todas diz respeito à mudança de mentalidade. Precisamos nos conscientizar de que temos novas e importantes prerrogativas a exercitar e que a opinião pública está atenta para o cumprimento desses deveres.

Feito isso - o que já representará uma verdadeira revolução em nossa vida pública - estaremos em condições de promover outra iniciativa urgente em nosso processo democrático: a reforma eleitoral. As eleições deste ano, que registraram volume considerável de votos nulos e brancos, mos-

traram o anacronismo de nosso sistema eleitoral.

Primeiro ponto: carecemos de uma Justiça Eleitoral profissionalizada. Se, nos tempos de jejum eleitoral, isso parecia desnecessário, agora, em plena lua-de-mel democrática - com eleições sucessivas - nada parece mais indispensável.

Outro ponto, que merece análise aprofundada, dado o caráter controverso de que se reveste: o voto facultativo. E ainda: a duração do mandato presidencial e a conveniência da reeleição. Pessoalmente, sou, em princípio, favorável ao instituto da reeleição, com mandatos de quatro anos, tal como ocorre nos Estados Unidos. Mas acho que o tema deve ser exaustivamente debatido por toda a sociedade.

Enfim, antes de se pensar em antecipar prazos de revisão da Constituição, há muito o que fazer - inclusive, a própria regulamentação da Constituição.

Precisamos nos habituar a cumprir as decisões que nós mesmos tomamos. Se a Carta que aprovamos há tão pouco tempo manda que aguardemos cinco anos, então por que vamos descumpri-la?

Nada impede - muito pelo contrário - que deflagremos desde já o debate junto à sociedade. O Brasil, em seu conjunto precisa refletir com mais profundidade a dimensão das transformações que se operaram no leste europeu ano passado e as mudanças que ainda se processam no mundo civilizado.

Percebe-se claramente que, neste fim de milênio, a humanidade passa por veloz processo de metamorfose. Qual nosso papel nisso tudo? Para onde vamos? O que queremos? Que faremos com nossas mazelas sociais, que nos colocam entre os países mais atormentados do planeta?

São questões que devem preceder o debate da revisão constitucional, que terá que contar com o efetivo engajamento da sociedade brasileira.

E, neste sentido já deveria ter começado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT - SC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente,

Srs. Senadores, preocupa-nos sobremaneira a atual política industrial do Governo, associada a uma perversa política econômica. Entendemos que a finalidade, o objetivo final de uma política industrial para o nosso País deve ser aquele que venha a promover o desenvolvimento econômico do Brasil, e, no caso que nos traz hoje à tribuna, instale o processo e o poder decisório dentro de nossas fronteiras, desenvolva o potencial tecnológico nacional nos setores considerados "de ponta" e irradiadores de novas tecnologias, promovendo a ampliação do mercado interno. Estamos falando do Conselho Nacional de Informática e Automação (CONIN) e de sua associação ao setor da ciência e tecnologia.

A matéria, pela sua importância, foi tratada na edição do dia 5 deste mês de outubro do **Jornal Ciência Hoje**, órgão da SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, com o título: "Baile das ilusões". O artigo trata, inicialmente, das inglorias missões do atual Conin, cuja reformulação colocará a pá de cal e dará o tiro de misericórdia na nossa Política Nacional de Informática, assumindo atribuições do Congresso Nacional. Além disso, terá que administrar, até 1994, pelo menos, 4 (quatro) ilusões, que serão desenvolvidas no decorrer do nosso pronunciamento, a saber:

a) modernizar o Brasil e aumentar sua competitividade, liberando a importação de produtos e tecnologias;

b) apoiar a capacitação tecnológica das empresas nacionais;

c) integrar as políticas de eletrônica de consumo, de telecomunicações e de informática, para assegurar a necessária escala de produção;

d) dominar as tecnologias do Primeiro Mundo, através de **joint-venture**.

Apesar de todas as turbulências por que passou o ex-Ministério da Ciência e Tecnologia, criado a 15 de março de 1985 pelo Decreto nº 91.146, ele assumiu desde logo a gestão do patrimônio científico e tecnológico nacional, definindo claramente as políticas que seriam adotadas para o nosso desenvolvimento, inclusive em áreas de tecnologia de ponta, como é a informática, respondendo aos anseios, não só da comunidade científica do País, dos institutos de pesquisa, das universidades, dos pesquisadores, dos bolsistas e da

classe empresarial, mas de toda a sociedade brasileira. Marco importante foi a criação da CAPRE - Comissão de Atividades de Processamento Eletrônico -, que consubstanciou, na Resolução nº 1/76, uma série de propostas geradas tanto nos meios acadêmicos, profissionais e empresariais, quanto no Sepro, no BNDES, na ex-Sepian, no Conselho de Segurança Nacional e nas Forças Armadas. Com ousadia, criatividade, determinação e senso de responsabilidade, foi criado ou aberto o necessário espaço para o nosso desenvolvimento tecnológico nacional. Tanto assim que, já em 1967, ou mesmo na década de 70, tinham sido estabelecidas as bases da Política Nacional de Informática, que, apesar da carência de recursos, selecionou projetos de pequeno porte, adaptados às condições regionais da época. Nascia, assim, um segmento próprio para o desenvolvimento nacional - o dos micro e minicomputadores.

Inicialmente órgão do Conselho de Segurança Nacional, a SEI - Secretaria Especial de Informática, novo marco do nosso desenvolvimento científico e tecnológico, favoreceu o alargamento de fronteiras, resultando, posteriormente, na proposta enviada ao Congresso Nacional, que definia claramente a nossa Política de Informática (Lei nº 7.232, de 4 de outubro de 1984). Assim, a partir de 1984, passamos a acompanhar as tarefas desenvolvidas pela SEI e pelo CONIN - Conselho Nacional de Informática e Automação, criado no bojo da nossa Lei de Informática. Composto de Ministros de Estado, de representantes da sociedade científica e das empresas do setor de informática, esse importante órgão de assessoramento da Presidência da República passou a integrar, efetivamente, a Política Nacional de Informática.

Esse órgão de assessoramento superior tem sido responsável, desde 1985, pelo estudo e apresentação do 1º e do 2º PLANIN - Plano Nacional de Informática e Automação, o primeiro dos quais apresentado em 15 de maio de 1985.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos acompanhado, durante nossa atividade parlamentar, os relatórios e propostas apresentados pelo Conin. Ele foi sempre o fiel intérprete da Política Nacional de Informática, na forma em que está definida no art. 2º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, verbis:

"A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional das atividades de informática, em proveito do desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira (...)."

Assim, através de uma real instrumentação da Política Nacional de Informática, o Conin vem formulando o Plano Nacional de Informática, caminho para a capacitação nacional, para o crescimento da nossa autonomia, da produtividade da economia brasileira e para o bem-estar da população.

Para atingir os objetivos da Política Nacional de Informática, o Conin, ao longo da sua existência e atuação, não se descuidou de adotar uma estratégia para informatizar a sociedade brasileira, tudo de acordo com disposições legais (art. 2º da Lei nº 7.232/84 - Lei da Informática), destacando-se:

a) ação governamental na orientação, coordenação, estímulo das atividades de informática;

b) participação do Estado nos setores produtivos, de forma supletiva, quando ditado pelo interesse nacional, e nos casos em que a iniciativa privada nacional não tiver condições de atuar ou por eles não se interessar;

c) proibição de criação de situações monopolísticas, de direito e de fato;

d) direcionamento de todo o esforço nacional no setor, visando ao atendimento dos programas prioritários do desenvolvimento econômico e social.

Com relação à Produção de Bens e Serviços de Informática, o Conin tem promovido a consolidação da indústria nacional a fim de viabilizar seu crescimento e a ocupação de mercado, preferencialmente por meio de tecnologia local e fortalecendo, prioritariamente, o desenvolvimento dos setores de software e microeletrônica.

Entende o Conin que a indústria nacional de informática deve ser fomentada no sentido de desenvolver produtos com tecnologia nacional. Não sendo viável o seu desenvolvimento em tempo hábil, por convocação às empresas nacionais, admite a adoção de tecnologia estrangeira, condicionada ao compromisso, por parte da empresa receptora, de absorver essa tecnologia e buscar desenvol-

ver outras etapas tecnológicas, por si própria.

O Plano Nacional de Informática, dentro da estrutura maior que é a Política Nacional de Informática e instrumentado pelo Conin, contemplou as chamadas diretrizes específicas, que são as seguintes:

a) estímulo a projetos de empresas nacionais que tenham compromisso de desenvolvimento tecnológico;

b) incentivo ao desenvolvimento e à comercialização de software por empresas nacionais;

c) estímulo a projetos de super micro-computadores por empresas nacionais;

d) estímulo ao desenvolvimento de tecnologia nacional nos projetos de superminis, a partir da absorção de tecnologia estrangeira;

e) promoção do domínio de tecnologias dos processos produtivos para os segmentos que utilizam a automação industrial;

f) estímulo ao desenvolvimento de empresas nacionais fabricantes de instrumentação digital;

g) promoção à implantação de empresas nacionais produtoras de equipamentos para a teleinformática;

h) automação de serviços bancários e comerciais.

Idêntica preocupação orientou a proposta do II Planin, ainda não em vigor, em face da retirada da proposta pelo Poder Executivo.

Estamos ainda na vigência do I Planin, com suas metas e sucessivas prorrogações.

O II Planin deverá ser reformulado pelo atual Governo, com o estabelecimento de metas mais precisas, mas com profundas alterações apresentadas pelo Governo anterior.

Mas voltemos às quatro "ilusões" do Conin, referidas no artigo do Jornal Ciência Hoje:

a) "modernizar o Brasil e aumentar sua competitividade, liberando a importação de produtos e tecnologias". Não acreditamos ser esse o caminho. Ao contrário, deveríamos ter estendido a outros setores de tecnologia de ponta, consideradas como estratégicas, a reserva de mercado. Nenhum país teve sucesso no seu desenvol-

vimento sem algum tipo de proteção às suas indústrias, como reserva de mercado, imposição de tarifas, proibições etc... Se a indústria nacional de computadores está defasada, o que dizer dos setores dominados pelas empresas multi e transnacionais? Sem capacitação tecnológica, não competiremos com os produtos estrangeiros e perderemos o poder decisório;

b) "apoiar a capacitação tecnológica das empresas nacionais". Com poucos recursos não nos será possível promover nenhuma capacitação tecnológica. Por outro lado, a demanda industrial não deve ser o critério único para o nosso desenvolvimento tecnológico, nem as universidades, institutos e centros de pesquisas poderão ficar atrelados às indústrias. De um modo geral, o empresário brasileiro gasta muito pouco em pesquisa e desenvolvimento: cerca de 1% dos gastos totais em CT. O resto é por conta do setor público;

c) "integrar as políticas de eletrônica de consumo, de telecomunicações e de informática, para assegurar a necessária escala de produção". A Zona Franca de Manaus, com toda a sua liberalização (recursos, incentivos fiscais e livre importação de componentes), não conseguiu reduzir os custos finais de seus produtos, que não podem concorrer com os respectivos importados. Com a importação de "caixas-pretas", perdemos o poder decisório e o controle da tecnologia;

d) "dominar as tecnologias do Primeiro Mundo, através de joint-ventures. As tecnologias importadas trazem consigo o selo indelével do segredo, resultado da pesquisa e do desenvolvimento. Sem desenvolvimento interno, por meio de pesquisa própria e de técnicas que possamos dominar, estaremos sempre a reboque de novas tecnologias e processos. O Brasil precisa investir maciçamente nas universidades e nos centros de pesquisas, se não quiser importar, eternamente, tecnologias de segunda.

Concluindo, Sr. Presidente, o Conin está prestes a estabelecer normas e procedimentos legais contrários à sua filosofia e às suas propostas anteriores que tanto contribuíram para consolidar o setor de informática em nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição Federal, no art. 159, inciso I, letra C, estabelece que a União entregará três por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento.

Um texto claro, incisivo e que encerra uma determinação, uma ordem constitucional! Não paira sobre ele nenhuma dúvida e não precisa sequer ser interpretado pelos juristas. Mas o Basa (Banco da Amazônia S.A.) não entende assim, coloca-se acima da Constituição e resolve não cumpri-la.

Na última reunião do Condel, em Tocantins, em 22 de fevereiro de 1990, foi aprovada uma resolução determinando a liberação das parcelas desse fundo para os estados e o Basa resolve não acatar essa decisão e não cumprir deliberação de um órgão superior, colocando-se acima de tudo e de todos e prejudicando os estados na implantação dos projetos de infra-estrutura que já se encontram na Sudam.

Já estão depositados no Basa recursos da ordem de 3 bilhões de cruzeiros e certamente gerando recursos para o banco, indevidamente, quando já poderiam estar sendo aplicados nos estados da região Norte para minorar os graves problemas sociais que esses estados estão enfrentando.

É inconcebível e inaceitável essa atitude do Basa, que numa decisão autoritária e arbitrária, arroga-se o direito de decidir quando e como o texto constitucional deva ser cumprido, penalizando assim, mais uma vez, os estados da região Norte.

Impõe-se um pronunciamento da Ministra da Economia e do Secretário de Desenvolvimento Regional sobre o assunto, para tentar, pelo menos explicar, com que direito o Basa está retendo esses recursos que são assegurados pela Carta Magna aos estados das regiões Centro-Oeste e Norte.

Não há nada que justifique essa rebeldia e as autoridades governamentais precisam dar um basta a essa atitude insólita do Banco da Amazônia.

Mais estranha se torna essa decisão se levarmos em conta que os estados da região Centro-Oeste estão aplicando esses recursos desde o início do ano, fundamentados em uma resolução de igual teor aprovada pela Sudeco e com a liberação dos recursos pelo Banco do Brasil.

Não podemos conviver, em um mesmo País, com decisões tão contraditórias, sob a égide da mesma Constituição como se tivéssemos dois brasis diferentes.

O Governo federal precisa intervir nesse processo, pondo ordem na casa e dando a cada um o que é de direito, estritamente nos termos da Constituição que votamos na Assembleia Nacional Constituinte.

É difícil entender esse excesso de zelo do Basa, que resolve contestar o texto constitucional e a resolução do Condel, apelando para o Procurador-Geral da República e para a Ministra da Economia, como se eles pudessem revogar a Constituição ou dar a ela um entendimento diverso daquele que foi dado pela Sudam.

Até quando teremos que ficar de braços cruzados, esperando pela boa vontade dos diretores do Basa, enquanto os recursos dormem em seus cofres e os problemas se tornam cada vez mais graves e mais difíceis de serem solucionados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, registro aqui o meu protesto contra o Banco da Amazônia pela sua insensibilidade em relação aos problemas da região Norte e o meu apelo à Ministra da Economia e ao Secretário de Desenvolvimento Regional, para que revertam esse quadro de insubordinação administrativa e determinem a liberação dos recursos previstos no texto constitucional.

É o mínimo que podemos reivindicar e esperamos ser atendidos. É uma questão de justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Resta ainda um orador inscrito, o nobre Senador Francisco Rollemberg, cujo discurso deve revestir-se da máxima brevidade.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com este lembrete, com essa demonstração, V. Ex.^a fez-me lembrar a campanha política passada, quando um candidato nosso só conseguia falar no finalzinho dos comícios, e, ao final da campanha, ele, já

cansado de não ser ouvido, decidiu, como protesto, começar os seus discursos assim: "Sergipanos - vai-lhes falar o seresteiro da coligação, o orador das madrugadas".

É evidente que não sou o orador das madrugadas nem do final das sessões, é a primeira vez que sou o último orador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana que passou ocuparam a tribuna desta Casa os Senadores Marco Maciel, Mansueto de Lavor, Ney Maranhão, entre outros nordestinos, para dizerem da sua apreensão no que diz respeito à possível extinção do Finor.

Eu não vinha a esta tribuna hoje... se o **Correio Braziliense** não publicasse ontem esse artigo. Em defesa da Sudene, e do Finor, porque a mesma perplexidade e a mesma surpresa exaradas pelo Sr. Adauto Bezerra, meu ex-colega de Câmara dos Deputados, ex-Governador do Ceará e atual Superintendente da Sudene, concordam em gênero, número e grau com o meu pensamento.

Vou passar a ler uma parte desse artigo e solicito a V. Ex.^a em nome da brevidade, que me seja concedido dar como lido o discurso que eu realmente gostaria de fazer.

O artigo começa assim:

"**Correio Braziliense-29-10-90.**

EM DEFESA DA
SUDENE E DO FINOR

Adauto Bezerra

Li, com surpresa e desapontamento, o texto da entrevista do governador eleito do Ceará, publicada por este jornal, dia 24 do corrente mês, com efeito, referindo-se ao Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor), fez ele declarações a um tempo inverídicas, injustas e injuriosas, que, por isso mesmo, exigem reparo e repúdio."

Pode parecer uma briga meramente paroquial, mas o conteúdo mostra que, além da briga paroquial, há muito de verdadeiro neste artigo.

E ele continua:

"Ora, os fatos atestam que se devem aos incentivos regionais, administrados pela Sudene, mais de 50 por cento dos investimentos realizados na indústria de transformação do Nordeste, nos últimos 30 anos. Em razão disso, a indústria manufatureira regional moder-

nizou-se, diversificou-se, ganhou espaço na pauta de exportações e tornou-se o principal fator de dinamismo da economia nordestina que, de estagnada, ao final dos anos 50, passou a acompanhar os passos da economia nacional como um todo, a taxa média anual de expansão calculada em 5,7 por cento entre 1960 e 1989. Tudo isso passou ignorado ou propositadamente esquecido...

Lamento a injustiça em que incidiu o governador eleito do Ceará, ao não reconhecer a inestimável contribuição dos incentivos do Finor ao reforço das finanças dos estados. Pois, considerados os cem maiores contribuintes de cada unidade federativa do Nordeste, constata-se que apenas 290 das empresas beneficiárias desse fundo recolhem, em média, 66 por cento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pago pelo setor industrial da região. Nos Estados do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, a contribuição supera os 70 por cento. No Ceará, a participação das empresas incentivadas chega a 59,5 pontos. Assim, é profundamente injusta a generalização feita pelo entrevistado quanto à ineficiência das empresas incentivadas.

O governador eleito fica a dever um reparo às assertivas injuriosas que fez, no tanto em que acusou - e nos termos em que o fez - os que se beneficiam dos incentivos e os que os gerenciam. É inconcebível que sejam tidos como "clientelistas, corruptos, corruptores e pilantras" grupos empresariais dos estados do Nordeste, e de outras regiões, que estão edificando as bases de uma nova estrutura produtiva e uma nova sociedade, atraídos pelos incentivos, mas induzidos a realizarem um expressivo esforço de contrapartida, que corresponde em média a 66,8 por cento dos investimentos totais. Em setembro do ano passado, o atual governador do Ceará, Tasso Jereissati, escreveu em "Nota ao Público", no **Diário do Nordeste** e outros órgãos da imprensa regional: "Os recursos do Finor, pela própria essência do programa, são direcionados, de forma universal, para o desenvolvimento regional. As empresas que a ele recorrem não os recebem gratuitamente,

mas sim em forma de participação societária. O dinheiro é aplicado, sob fiscalização do próprio órgão, cumprindo sua destinação de gerar novas fontes de produção e empregos na região".

Com a leitura e os comentários que fiz, em passant, acredito que possa dar como lido meu discurso, como solicitei no início da minha fala, analisando com mais profundidade as considerações que faz o Sr. Adauto Bezerra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Criada em 1959 pelo então Presidente Juscelino Kubitschek, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene - surgiu no rastro da seca que flagelou o Nordeste em 1958. Em três décadas, conseguiu a Sudene modificar bastante a fisionomia da região. Diversificou-se o parque industrial, a economia regional exerceu historicamente a taxas superiores à média brasileira e algumas centenas de milhares de novos empregos foram criados. Esse, o lado positivo. Não se pode, entretanto, esconder que, apesar das fortunas despejadas em recursos dos incentivos fiscais do imposto de renda, persistem a miséria, a fome e o desequilíbrio social, traduzidos por uma gigantesca concentração de renda. O bolo cresceu, mas não foi repartido. A renda per capita dos nove estados da área de influência da Sudene, aos quais se soma o norte de Minas Gerais, é de apenas mil dólares, contra os dois mil e quatrocentos dólares da média nacional. O mais grave, no entanto, é a ocorrência de bolsões em que não se chega a trezentos dólares per capita.

Vista a realidade desse ângulo, chegou-se a afirmar que a Sudene não atingiu os objetivos para os quais foi criada. No documento "Uma Política de Desenvolvimento para o Nordeste", o mentor e primeiro secretário executivo da Sudene, o economista Celso Furtado, acreditava que mediante a consecução de suas metas, seriam reduzidas as distâncias que separavam a região Centro-Sul, então em fase de industrialização acelerada. O País cresceu, tornou-se a oitava potência industrial do mundo, mas as diferenças entre o Centro-Sul e o Nordeste - que corresponde a dezito por cento do território nacional e onde vivem trinta por cento da população brasileira - continuam flagrantes.

Não faltam, entretanto, razões para explicar tal fenômeno. A primeira e mais gritante é o enorme esvaziamento sofrido pela Sudene. Antes diretamente subordinada à Presidência da República — Uma espécie de Ministério do Nordeste — A Sudene foi transformada em mera sucursal do Ministério do Interior. Acrescenta-se a esse quadro as mazelas e vícios tão comuns à administração pública federal — o fisiologismo, o apadrinhamento, a corrupção, o gigantismo da máquina estatal. Por tudo isso, os próprios empresários locais, beneficiários eles mesmos do sistema de incentivos, sentem — e estão agindo nesse sentido — a urgente necessidade de repensar e revigorar a atuação da Sudene.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se nos debruçarmos sobre a gama de benefícios gerados pelas ações implementadas pela Sudene para a região, verificamos, de pronto, que fatia significativa desse sucesso é devida a política de incentivos fiscais desenvolvida pelo Governo federal, a partir do início da década de cinquenta, com o objetivo de promover a industrialização do Nordeste. Assim, a par da criação da Sudene e do Banco do Nordeste do Brasil — BNB, foi instituído o antigo sistema 34/18, atual FINOR — Fundo de Investimento do Nordeste, como instrumento promotor de investimentos nos setores produtivos, especialmente na indústria da região. Conforme previsto no instrumento legal que o criou — Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 — O Finor tem por finalidade principal aplicar recursos através de subscrição de ações em projetos de implantação no Nordeste e garantir um modelo auto-sustentado de mobilização de poupanças para investimentos privados, fomentando o desenvolvimento econômico regional.

Na forma como foi idealizado, o finor permite que se direcionem recursos para o Nordeste, advindos de áreas mais ricas, auxiliando a diminuir a carência nordestina de poupança, e atraindo, também, capacidade empresarial e tecnologias produtivas avançadas. Paralelamente, o finor exerce o papel criador de um mercado de ações para as empresas do Nordeste, fomentando a mentalidade empresarial tão necessária ao desenvolvimento desse tipo de mercado.

Administrado pela Sudene e operacionalizado pelo BNB, o finor tem sua fonte de recursos na dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas

que optem por aplicar até cinquenta por cento do tributo devido, nas subscrições de quotas pela União, nas subscrições voluntárias, nas subscrições de quotas por outros fundos e no resultado das aplicações dos recursos já efetivados — dividendos, juros e bonificações em dinheiro.

Criado como instrumento exclusivo de desenvolvimento do Nordeste, os recursos do Sistema 34/18-finor foram sendo gradativamente atomizados, à medida que se introduziram mudanças na legislação, permitindo deduções em favor de outras regiões e até de setores específicos. Aos poucos, portanto, foi-se consolidando uma situação de incentivos multidirecionais, tanto do ponto de vista setorial quanto de área geográfica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, são de todos conhecidos os benefícios gerados para o Nordeste pela política de incentivos ao desenvolvimento regional, que tem no finor seu principal instrumento. Não pecamos por excesso, no entanto, quando relembramos que os projetos decorrentes desses incentivos são os responsáveis, nas três últimas décadas, pela geração de mais de dois milhões e quinhentos mil empregos diretos e indiretos, cabendo ao setor industrial a maior fatia de contribuição — oitenta por cento desses benefícios — seguido do setor de telecomunicações e da pecuária.

Além disso, podemos enfatizar relevantes resultados positivos advindos de ações desenvolvidas a partir dos incentivos do finor, como o reforço das receitas estaduais, através do recolhimento do ICMS pelas empresas incentivadas, o que representa sessenta e seis por cento da arrecadação desse tributo pela indústria regional. O incremento da arrecadação do IPI — em que as empresas incentivadas representam cinquenta e sete por cento do total arrecadado no Nordeste — é outro ponto a destacar. A devolução em forma de imposto — ICMS mais IPI — dos recursos advindos da renúncia tributária, em favor do Nordeste, em valor correspondente a mais de quatro vezes o orçamento anual do finor, constitui outro aspecto a relevar. Tais incentivos geraram ainda o incremento às exportações de produtos industrializados, que passaram de vinte e quatro por cento em 1972 para sessenta e seis por cento em 1987. Ocorreu, em suma, a dinamização da economia regional, mediante a expansão do Produto Interno Bruto a uma taxa média anual de 5,7 por

cento e do Produto Industrial a 6,2 por cento ao ano, além da transformação e diversificação da base industrial da região.

O País, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é profundamente desigual. E, infelizmente, acentuam-se cada vez mais essas desigualdades, tanto as interpessoais quanto as inter e intra-regionais. No momento de renovação por que passa a Nação, a superação dessas desigualdades não pode ser relegada a plano secundário. A par da estabilização econômica, ao lado do domínio da inflação e da solução para o problema da dívida externa, urge que se promova a justiça social. Sem ela, inócua será a luta em prol do desenvolvimento e da consolidação do regime democrático. Não pode o País permitir que seus habitantes continuem divididos entre os que podem e os que não podem viver condignamente. Somos hoje várias nações dentro da mesma Nação.

A região Nordeste, nesse contexto, continua a não merecer o tratamento particular a que faz jus pelos elevados índices de miséria, analfabetismo, desnutrição, mortalidade infantil e desemprego, gerados por problemas seculares não resolvidos. A participação do Nordeste corresponde a 16,47 por cento de todos os incentivos concedidos pela União à iniciativa privada no presente exercício, enquanto a participação da região Sudeste, por exemplo, alcança 37,8 por cento, suplantando em mais de duas vezes o que recebe o Nordeste. Para o exercício de 1990, o valor do orçamento do finor está fixando em 20,1 bilhões de cruzeiros, representando apenas um por cento da Receita Tributária da União, ou seja, um décimo por cento do Produto Interno Bruto. O finor, que já chegou a ser beneficiado por trinta por cento do Imposto de Renda pago pelas pessoas jurídicas, conta atualmente com parcos cinco por cento. Os novecentos e cinquenta e cinco projetos atualmente em execução pela Sudene exigirão 17,4 bilhões de cruzeiros, dos quais sete bilhões deveriam ser cobertos pelo finor. Tais projetos distribuem-se por toda a Região Nordeste, contemplando empreendimentos dos mais variados setores e ramos, desde os mais sofisticados da petroquímica, até as mais simples indústrias tradicionais, além dos projetos de pesca, agroindústria e agricultura, com destaque para a agricultura irrigada.

Tais fatos e dados, verdadeiros e comprováveis, contrastam, infelizmente, com valores e opiniões veiculados pelos principais órgãos da imprensa, distorcendo a realidade e ensejando o direcionamento da questão contrariamente aos interesses da região Nordeste.

Constitui ponto inquestionável que a preservação da política de incentivos fiscais continua a ser essencial para o desenvolvimento do Nordeste, acrescida, naturalmente, dos aprimoramentos que se fazem necessários, como forma de garantir a consecução do desenvolvimento regional.

Ao Congresso Nacional cabe a responsabilidade de, regulamentando o artigo 36 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, dirimir, de vez, as dúvidas suscitadas, imprópriamente, quanto à continuidade dos fundos de incentivos fiscais, garantindo, desse modo, para a região Nordeste, o carreamento dos recursos tão essenciais ao seu desenvolvimento, oriundos que são do finor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência convoca sessão extraordinária para amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

ELEIÇÃO DOS PARTICIPANTES
DO CONSELHO DA REPÚBLICA
A SEREM ELEITOS PELO
SENADO FEDERAL

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 104, de 1990-DF (nº 77/90, na origem), de 20 de julho do corrente ano, pela qual o Governador do Distrito Federal submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Jorge Caetano, para exercer o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente do falecimento do conselheiro Fernando Tupinambá Valente.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 151, de 1990 (nº 509/90, na origem), de 27 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Wanderley Vallim da Silva para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal.

4

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 152, de 1990 (nº 510/90, na origem), de 27 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Marco Aurélio Martins Araújo para exercer o cargo de vice-Governador do Distrito Federal.

5

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 178, de 1990 (nº 597/90, na origem), de 10 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Manoel Mendes de Freitas, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, como Ministro Togado, em vaga decorrente da nomeação do Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, para o Supremo Tribunal Federal.

6

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 177, de 1990 (nº 592/90, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcelo Didier, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

7

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 181, de 1990 (nº 620/90, na origem), de 24 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Sena-

dor João Augusto de Médicis, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República Popular da Polónia.

8

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 185, de 1990 (nº 660/90, na origem), de 11 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Senhor Evaldo José Cabral de Mello, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 119, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.387/89-9.

Resolve aposentar, por invalidez, Bráz Elias de Araújo; Agente de Transporte Legislativo, Classe Especial, Referência NM 35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 140, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972; art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, art. 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, art. 5º da Resolução nº 155, de 1988, e art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de abril de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 26-4-89 e 12-5-90